



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 19 a 25 de agosto de 2012 * n° 1336 * Pág. 001/22

ATOS DO PREFEITO

Decreto N° 7.632, de 14 de agosto de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei n° 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN n° 087730/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

15.000 - Secretaria Municipal de Turismo
15.104 - Diretoria de Divulgação e Marketing

R\$

23.695.5505 - 4.151 - Participação em Mostras, Feiras, Congressos, Seminários e Eventos Turísticos
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **45.000,00**

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

15.000 - Secretaria Municipal de Turismo
15.103 - Diretoria de Desenvolvimento Institucional

R\$

23.695.5377 - 4.039 - Plano Diretor Municipal de Turismo
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria **45.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de agosto de 2012

JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário Municipal de Planejamento

ANTÔNIO DAVINO DA CRUZ NETO
Secretário das Finanças

Decreto N° 7.633, de 14 de agosto de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei n° 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN n° 087960/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.612.300,00 (três milhões e seiscentos e doze mil e trezentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE

R\$

04.122.5001 - 2.655 - Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
04.122.5001 - 2.733 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	5.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	200.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
04.122.5001 - 2.734 - Administração dos Recursos Humanos da Fundação Cultural de João Pessoa	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
09.271.5280 - 2.987 - Contribuição Patronal para Previdência Social - INSS	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	400.000,00
13.392.5269 - 2.435 - Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
13.392.5269 - 2.447 - Programa de Fomento e Manutenção da Orquestra de Câmara	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
13.392.5270 - 2.436 - Programa de Fomento ao Audiovisual	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
13.392.5270 - 2.438 - Programa de Fomento à Literatura	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
13.392.5270 - 2.439 - Programa de Fomento à Música	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	180.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
13.392.5270 - 2.440 - Programa de Fomento à Cultura Popular	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
13.392.5270 - 2.456 - Programa de Fomento às Artes Visuais	

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
13.392.5270 - 2.469 - Programa de Fomento as Artes Cênicas	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
13.392.5271 - 2.442 - Programa de Circulação de Bens Culturais	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	150.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
13.392.5271 - 2.445 - Programa Produção, Difusão e Apoio Cultural a Entidades e Artistas	
3.3.60.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
13.392.5274 - 2.453 - Programa Salão Municipal de Artes Plásticas SAMAP	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	60.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
13.392.5274 - 2.901 - Gestão da Infraestrutura de Eventos e Ações Culturais	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	112.300,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
TOTAL	3.612.300,00

13.391.5269 - 2.468 - Programa de Manutenção do Casarão 34	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
13.391.5275 - 2.441 - Construção, Reforma, Manutenção e Ampliação de Unidades Prediais da Área Artístico Cultural	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	7.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
13.392.5269 - 2.435 - Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	5.000,00
13.392.5269 - 2.446 - Programa de Fomento e Manutenção da Banda de Música	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
13.392.5269 - 2.447 - Programa de Fomento e Manutenção da Orquestra de Câmara	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.000,00
13.392.5269 - 2.455 - Programa de Pesquisa, Formação e Capacitação na Área de Arte e Cultura	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.000,00
13.392.5269 - 2.776 - Instalação, Fomento e Manutenção de Centros Culturais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
13.392.5270 - 2.438 - Programa de Fomento à Literatura	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.000,00
13.392.5270 - 2.439 - Programa de Fomento à Música	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
13.392.5270 - 2.440 - Programa de Fomento à Cultura Popular	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
13.392.5270 - 2.456 - Programa de Fomento às Artes Visuais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE	
	R\$
04.122.5001 - 2.733 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	7.000,00
3.3.90.46 - 00 - Auxílio-Alimentação	2.000,00
04.122.5001 - 2.734 - Administração dos Recursos Humanos da Fundação Cultural de João Pessoa	
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	300.000,00
04.128.5269 - 2.451 - Programa de Formação e Capacitação de Artistas e Demais Agentes Culturais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
13.361.5269 - 2.434 - Programa Arte na Educação	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.500,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **José Luciano Agra de Oliveira**
 Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Ronaldo Guerra**
 Secretário de Administração - **Rosa de Fátima Gondim do Nascimento**

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**
 Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz**
 Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

13.392.5270 - 2.469 - Programa de Fomento as Artes Cênicas	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15.000,00
13.392.5271 - 2.442 - Programa de Circulação de Bens Culturais	
3.3.60.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
13.392.5271 - 2.445 - Programa Produção, Difusão e Apoio Cultural a Entidades e Artistas	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	20.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	15.000,00
13.392.5274 - 2.444 - Programa Paixão de Cristo	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	400,00
3.3.60.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.900,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	400,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	900,00
13.392.5274 - 2.449 - Programa de Fomento e Difusão do Carnaval	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	180,00
3.3.60.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	90,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	450,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	990,00
13.392.5274 - 2.450 - Programa de Fomento e Difusão do São João	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	800,00
3.3.60.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.900,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	19.900,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	29.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.900,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	197.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
13.392.5274 - 2.901 - Gestão da Infraestrutura de Eventos e Ações Culturais	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
13.392.5275 - 2.448 - Programa de Fomento e Manutenção de Acervos e Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	3.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
SUBTOTAL	927.600,00
10.301 - Fundo Municipal de Cultura	
13.122.5383 - 2.041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	49.900,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	74.900,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	60.500,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	149.900,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	149.900,00
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	49.900,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	149.900,00
13.392.5382 - 1.415 - Programa de Incentivo a Projetos Culturais Beneficiados pela Lei nº 9560/2001	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	499.900,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500.000,00

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700.000,00
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	299.900,00
SUBTOTAL	2.684.700,00
TOTAL GERAL	3.612.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de agosto de 2012


JOSE LUCIANO AGUIAR DE OLIVEIRA
 Prefeito


ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento


ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.634 , de 15 de agosto de 2012

ATUALIZA MONETARIAMENTE O VALOR DAS RECEITAS ORDINÁRIAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 12.309/12 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea "a", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012 - Lei Orçamentária Anual - e em conformidade com o parágrafo único, do artigo 23, do Decreto nº 7.464, de 23 de janeiro de 2012, que estabelece Normas de Execução Orçamentária e Financeira,

DECRETA:

Art. 1º A variação percentual positiva, verificada nas Receitas Ordinárias Previstas e as Efetivamente Arrecadadas, no período 01 de janeiro a 31 julho de 2012, devidamente contabilizadas através do Balancete da Receita, elaborado pela Secretaria das Finanças e discriminadas no Quadro Anexo a este Decreto, será utilizada para reforçar Dotações Orçamentárias consideradas insuficientes no decorrer do presente exercício financeiro, através da abertura de Créditos Suplementares de acordo com solicitações feitas pelos Órgãos que compõem a estrutura orçamentária do Poder Executivo Municipal e encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento, através de Processos que justifiquem a sua indisponibilidade orçamentária.

Art. 2º O Excesso de Arrecadação verificado no período de 01 de Janeiro a 31 de julho de 2012 foi de **R\$ 17.380.991,00 (dezessete milhões, trezentos e oitenta mil e novecentos e noventa e um reais)**, que será incorporado ao orçamento em curso, devidamente autorizado pelos Dispositivos Legais explicitados no Preâmbulo deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 15 de agosto de 2012


JOSE LUCIANO AGUIAR DE OLIVEIRA
 Prefeito


ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento


ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE RECEITAS ORDINÁRIAS - EXERCÍCIO 2012

R\$ 1,00

RECEITA	CÓDIGO REDUZIDO	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL JAN A DEZ	VALOR PREVISTO JAN A JUL.	ARRECADADO NO PERÍODO JAN A JUL.	EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO
1000.00.00.00		RECEITAS CORRENTES				
1112.04.31.00	44	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES S/ OS RENDIMENTOS DO TRABALHO.	18.000.000,00	10.500.000,00	13.813.645,82	3.313.645,82
1112.08.00.00	4	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO - " INTER- VIVOS " DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS - ITBI	54.000.000,00	31.500.000,00	35.205.187,86	3.705.187,86
1113.05.00.00	5	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	120.000.000,00	70.000.000,00	77.162.605,37	7.162.605,37
1121.06.00.00	11	TAXAS PELO EXERCÍCIO DE LOTEAMENTO E ARRUAMENTO	1.520,00	886,62	4.487,74	3.601,12
1722.01.02.00	46	COTA-PARTE DO IPVA	32.119.576,00	18.736.419,31	20.648.796,87	1.912.377,56
1920.01.00.00	33	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	414,00	241,50	343.627,43	343.385,93
1931.13.00.00	161	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	645.640,00	376.623,31	1.086.849,31	710.226,00
1931.99.00.00	34	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	3.838.665,00	2.239.221,25	2.469.182,59	229.961,34
TOTAL						17.380.991,00

ANEXO AO DECRETO Nº 7.634, DE 15 DE AGOSTO DE 2012

Decreto Nº 7.635, de 18 de agosto de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas " a " e " c ", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 088920/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.300.000,00** (dois milhões e trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

11.000 - Secretaria de Infraestrutura		
11.107 - Diretoria de Obras		
	R\$	
26.782.5110 - 1063 - Sistema Viário		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		1.700.000,00
11.108 - Diretoria de Manutenção e Conservação		
25.752.5115 - 1082 - Implantação, Recuperação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		600.000,00
TOTAL		2.300.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

11.000 - Secretaria de Infraestrutura		
11.101 - Gabinete do Secretário		
	R\$	
26.122.5001 - 2221 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodviários		
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		450.000,00
11.107 - Diretoria de Obras		
04.122.5084 - 1086 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Próprios Municipais		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		300.000,00
13.391.5096 - 1041 - Revitalização do Centro Histórico de João Pessoa		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		750.000,00
26.782.5112 - 1074 - Modernização e Melhoria das Vias de Acesso aos Transportes de Massa		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		600.000,00
17.512.5100 - 1059 - Implantação, Recuperação e Manutenção de Drenagem de Águas Pluviais na Cidade de João Pessoa		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00
TOTAL		2.300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 18 de agosto de 2012

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário Municipal de Planejamento

ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.636, de 18 de agosto de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas " a " e " c ", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 088175/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.850.000,00** (dois milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

01.000 - Câmara Municipal		
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira		
	R\$	
01.122.5001 - 2599 - Encargos com Pessoal Ativo da Câmara Municipal (Área Administrativa)		
3.1.91.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.150.000,00
01.122.5279 - 2471 - Administração Geral da Câmara		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.500.000,00
09.271.5280 - 2595 - Encargos com a Previdência Nacional		
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais		200.000,00
TOTAL		2.850.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

01.000 - Câmara Municipal		
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira		
	R\$	
01.031.5281 - 2594 - Encargos de Exercícios Anteriores		
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores		399.999,99
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores		335.141,66
01.122.5001 - 2599 - Encargos com Pessoal Ativo da Câmara Municipal (Área Administrativa)		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		59.999,99
3.1.90.09 - 00 - Salário Família		35,00

01.122.5273 - 1124 - Aquisição de Imóveis	
4.5.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis	99.999,99
01.122.5278 - 1127 - Ampliação da Câmara	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	61.999,99
01.122.5279 - 2471 - Administração Geral da Câmara	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	45.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	9.999,99
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	29.999,99
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	478.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	250.000,00
01.126.5001- 2607 - Execução dos Serviços de Informática	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.999,99
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	29.999,99
01.131.5236 - 2424 - Manutenção e Divulgação das Atividades Institucionais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	29.999,99
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29.999,99
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	330.199,99
01.102 - Assessoria Legislativa	
01.031.5240 - 2414 - Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	629.623,45
TOTAL	2.850.000,00

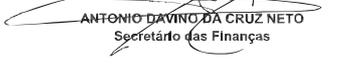
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 18 de agosto de 2012


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


 ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento


 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.637, de 18 de agosto de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 089941/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.716.901,00 (dois milhões setecentos e dezesseis mil e novecentos e um reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.101 - Gabinete do Secretário	R\$
04.122.5001 - 2921 - Indenizações e Restituições	
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	20.000,00
12.361.5195 - 2476 - Adequação da Infraestrutura das Unidades Escolares	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
12.361.5197 - 2896 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação das Unidades Escolares	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	950.000,00
12.361.5206 - 2314 - Eventos Educacionais e Culturais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	19.400,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00

10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
12.361.5200 - 2563 - Parcerias Educativas	
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.501,00
12.361.5207 - 2786 - Transporte Escolar	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.000,00
12.361.5399 - 4064 - Ações Didáticas, Pedagógicas, Esportivas e Culturais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
12.366.5180 - 2520 - Projovem	
3.3.90.39 - 11 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700.000,00
12.366.5180 - 2521 - Educação de Jovens e Adultos, Sim, Eu posso e Brasil Alfabetizado	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	172.000,00
10.110 - Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes	
12.122.5445 - 2981 - Funcionamento e Manutenção da Estação Ciência, Cultura e Artes (ECCA)	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
TOTAL	2.716.901,00

Art. 2º As despesas com Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
12.365.5389 - 2777 - Construção e Ampliação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	694.901,00
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
12.365.5389 - 2781 - Manutenção e Conservação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	270.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
12.366.5180 - 2520 - Projovem	
3.3.90.04 - 11 - Contratação por Tempo Determinado	700.000,00
10.104 - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	
12.361.5174 - 2253 - Implementação, Instalação e Manutenção de Laboratórios	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	350.000,00
10.106 - Centro de Capacitação de Professores	
12.361.5172 - 2549 - Formação Continuada dos Profissionais da Educação	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	99.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	453.000,00
TOTAL	2.716.901,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 18 de agosto de 2012


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


 ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento


 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.639, de 20 de agosto de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 090173/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento
08.302 - FUNDURB**

	R\$
15.451.5373 - 1435 - Execução de Obras de Infraestrutura Urbana nas ZEIS	
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	3.500.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

**08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento
08.302 - FUNDURB**

	R\$
15.451.5370 - 4204 - Desapropriação e Aquisição de Áreas de Habitação de Interesse Social	
4.4.90.61 - 20 - Aquisição de Imóveis	450.000,00
15.451.5373 - 1438 - Execução de Obras de Infraestrutura do Programa Pró-Moradia - PAC Sanhauá e PAC Jaguaribe	
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	500.000,00
15.451.5373 - 1439 - Execução de Obras de Infraestrutura e Urbanização Demandadas pelo Gab. Integrado da Cidadania, nas Zeis	
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	250.000,00
15.451.5373 - 1462 - Programa de Requalificação em Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS	
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	235.000,00
15.451.5373 - 1463 - Execução de Obras de Implantação do Parque do Rio Jaguaribe	
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	500.000,00
15.451.5373 - 1464 - Implantação de Equipamentos Sociais em Áreas de ZEIS	
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	65.000,00
15.451.5373 - 1474 - Execução de Obras para a Construção de Pontes	
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	500.000,00
15.451.5373 - 1475 - Execução de Obras para a Implantação de Unidades Habitacionais em Áreas de ZEIS	
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	<u>1.000.000,00</u>
TOTAL	3.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 20 de agosto de 2012


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito


ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário Municipal de Planejamento


ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
Secretário das Finanças

DECRETO Nº 7.646/2012

João Pessoa (PB), 24 de agosto de 2012

**APROVA LOTEAMENTO
DENOMINADO SÃO JOÃO DEL REI
- E D.A. OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o Art.60, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa – Lei nº 2.102 de 31 de dezembro de 1975 e Lei nº 8.606 de 27 de novembro de 1998.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado SÃO JOÃO DEL REI, nos termos da Lei nº 2.102, de 31 de dezembro de 1975, localizada na Rua Oscar Lopes Machado, S/N, Paratibe, João Pessoa, pertencente à requerente CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº. 116.92.054/0001-81, com sede na Av. Engenheiro Antônio de Góes, nº. 72, apt. 0101, Pina, Recife – Pe, neste ato representado pelo Sr. Carlos Alberto Fragoso Machado Costa, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 03371166386 – DETRAN/PE, CPF 801.690.824-15, identificado no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 51.130.1324.0000.000, encravado em uma Zona Residencial 2 – ZR2, registrado sob a matrícula 123970 no Cartório de Registro de Imóveis Carlos Ulysses.

Art. 2º O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 59.658,99 m², possui os seguintes limites e confrontações:

- I - frente: 157m64, com a Rua Oscar Lopes Machado
- II – fundos: composto por dois seguimentos de reta medindo respectivamente 56m44 e 99m76 de largura, com Rua Projetada nº 07
- III - lado direito: 379m21, com a Rua Projetada nº 08
- IV - lado esquerdo: 375m67, com a Rua Luiz de Albuquerque.

Art. 3º A área loteada é composta de 07 (sete) quadras residenciais, numeradas de quadras “240 à 246”, concentradas em 170 (cento e setenta) lotes, com os seguintes índices de aproveitamento:

- I - área habitacional: 36.555,51m², correspondente a 61,27%;
- II – área destinada a vias: 14.043,48m², correspondente a 23,53%;
- III – área de equipamento comunitário: com área de 2.985,59m², correspondente a 5 %;

IV – área verde: com áreas de 5.967,61 m², correspondente a 10 %.

Parágrafo único. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e projeto arquitetônico do loteamento.

Art. 4º Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas correspondentes às vias locais, aos passeios públicos, as áreas destinadas a equipamento comunitário e áreas verdes.

Art. 5º O Loteamento ora aprovado será implantado em 1 (uma) etapa, sendo de total responsabilidade do loteador sua urbanização a qual será executada em absoluta conformidade com o plano de arruamento aprovado pelo Município.

Art. 6º A urbanização de que trata o artigo anterior, constará obrigatoriamente dos seguintes serviços:

- I – demarcação de todas as quadras e lotes georeferenciadas aos marcos implantados pelo MUBDJP- Mapa Urbano Básico Digital de João Pessoa;
- II – execução das vias de circulação do Loteamento (VI 01, VI 02, VI 03, VI 04, VI 05, VI 06, VI 07, VI 08, canteiros e calçadas) incluídas pavimentação das ruas em paralelepípedos rígidos ou pavimentação asfáltica, perfazendo uma área de 14.043,48 m² (quatorze mil cento e quarenta e seis vírgula quarenta e nove metros quadrados), correspondendo a 23,53%
- III – execução das obras de drenagem das águas pluviais incluídas os elementos de drenagem superficial;
- IV – execução da rede de abastecimento de água potável e solução de esgotamento sanitário, bem como fornecimento de energia elétrica, em conformidade com os projetos aprovados pelos órgãos concessionários.

Art. 7º Fica caucionada em favor do Município, conforme disposto no art. 112, da Lei nº 2.102/75, para fins de garantia da execução das obras de infra-estrutura constantes no artigo anterior, os lotes 0134, 0148, 0202 e 0212 da quadra 241; os lotes 0134, 0148, 0202 e 0212 da quadra 242; os lotes 0134, 0148, 0202 e 0212 da quadra 243; os lotes 0134, 0148, 0202 e 0212 da quadra 244; os lotes 0134, 0148, 0202 e 0212 da quadra 245; os lotes 0210, 0220, 0230, 0240, 0250, 0260, 0270, 0280, 0290, 0300, 0310, 0320, 0330 e 0340 da quadra 246, totalizando 34 (trinta e quatro) lotes a serem caucionados.

Parágrafo único. A caução prevista neste artigo será registrada juntamente com o loteamento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

Art. 8º O prazo máximo para execução das obras discriminadas no art. 6º deste Decreto será de 18 (dezoito) meses, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 9º A Secretaria Municipal do Planejamento expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para execução de obras e serviços de infraestrutura urbana.

Art. 10 As condições de execução de obras e de garantia são as expressas no Termo de Compromisso firmado pela CA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº. 116.92.054/0001-81, neste ato representado pelo Sr. Carlos Alberto Fragoso Machado Costa, CPF 801.690.824-15, com o Município de João Pessoa, através da Secretaria de Planejamento, em 20 de abril de 2012, parte integrante deste decreto.

Art. 11 O loteador fica obrigado a fazer o registro do presente loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, o memorial descritivo, bem como o termo de compromisso a que se refere o art.10, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 12 Após a inscrição no Cartório de Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Loteador obrigará-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 24 DE AGOSTO DE 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

 ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento

 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 579

Em, 21 de agosto de 2012

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/089377 de 17 de agosto de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, FABIO ALVES DA COSTA, matrícula n.º 34.069-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 17 de agosto de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 236/2012

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **Licença para tratamento de Saúde**:

Nº Or.	Nº REQ. 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	3238	SEBASTIÃO DO NASCIMENTO	25.161-5	SEDEC	30.06.12 À 27.09.12	90
02	3240	TATIANE CESAR SILVA	33.016-7	SMS	17.07.12 À 15.08.12	30
03	3242	LUIZETE DA SILVA FORMIGA	23.244-1	SMS	22.04.12 À 19.10.12	90
04	3241	MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA	16.933-1	SMS	21.07.12 À 18.10.12	90
05	3243	JOSICLEIDI SANTANA DA SILVA	46.024-9	SEDES	07.07.12 À 03.11.12	120
06	3245	GLAUCILENE SOARES DA SILVA	64.403-0	SMS	24.07.12 À 07.08.12	15
07	3246	MIGUEL FERNANDES NUNES DA S. JUNIOR	33.635-1	SMS	24.07.12 À 22.08.12	30
08	3248	GEUSELENE RIBEIRO DA SILVA	23.632-2	SEDEC	25.07.12 À 01.08.12	08
09	3253	MARIA JOSE OLIVEIRA MACEDO	56.636-5	SMS	25.07.12 À 02.08.12	15
10	3254	MARIA DO CARMO DA S. PINHEIRO	24.526-7	SEDEC	11.07.12 À 09.08.12	30
11	3258	MARIA CRISTINA ARAUJO LIMA	16.742-8	SMS	17.07.12 À 08.08.12	23
12	3237	MARIA SALETE ARAUJO	23.948-8	SMS	24.07.12 À 30.07.12	07
13	3236	LARISSA SALES DOS SANTOS	72.831-4	SMS	18.07.12 À 02.08.12	16
14	3235	ANA GORETE FERNANDES	23.022-7	SEDEC	08.07.12 À 05.10.12	90
15	3150	EDNEIDE TAVARES MACEDO	24.247-1	SEDEC	09.07.12 À 07.08.12	30
16	3144	VALQUIRIA H. CAVALCANTE	25.306-5	SEDEC	13.07.12 À 11.08.12	30
17	3145	ANA CRISTINA CAVALCANTE GUEDES	25.537-8	SMS	17.07.12 À 31.07.12	15
18	3146	CLOVIS EMIDIO DA SILVA	11.512-6	SEAD	14.07.12 À 11.10.12	90
19	3147	DANIELLE CAVALCANTE SARMENTO	24.747-2	SEAD	09.07.12 À 06.10.12	90
20	3148	GILVAN BEZERRA STABLE	24.093-1	SEFIN	15.07.12 À 12.09.12	60
21	3151	MARIA IRLANE SOARES DE LIMA	54.712-3	SEDEC	16.07.12 À 14.08.12	30
22	3152	MARIA CARMELITA GALDINO ALVES	16.239-6	SEDEC	30.07.12 À 27.10.12	90
23	3153	JOSE LIBERATO DE ALENCAR NETO	55.558-4	SEDEC	09.07.12 À 07.08.12	30
24	3154	LUCIANA DE FATIMA DANTAS DE O. ALBUQUERQUE	28.349-5	SEDEC	08.07.12 À 05.09.12	60
25	3155	TASSIANA LUCIA SILVA BEARDSMOLE	33.176-7	SMS	10.07.12 À 07.09.12	60
26	3156	ROSANGELA DE FATIMA FERNANDES DE OLIVEIRA	22.955-5	SEDEC	13.07.12 À 10.09.12	60
27	3157	ANA MARIA CELIE DE A. RABELO	16.284-1	SEDEC	11.07.12 À 09.08.12	30
28	3173	SANDRA HELENA MONTEIRO GUEDES	23.033-2	SEDEC	17.07.12 À 31.07.12	15
29	3053	ELIZABETE DOS ANJOS FREIRE	25.000-7	SEAD	10.07.12 À 07.09.12	60
30	3054	SEVERINO JOSE DOS SANTOS	23.900-3	SUGAM	09.07.12 À 06.10.12	90
31	3239	CLAUDIA LARISSA DE SOUSA	64.399-8	SMS	03.07.12 À 01.08.12	30

PORTARIA N.º 580

Em, 20 de agosto de 2012.

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2012/069674 de 29 de junho de 2012.

R E S O L V E: conceder a CICERA LEITE GOMES BARBOSA, matrícula n.º 09.951-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.6, para classificação 1.11.02.2.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

PORTARIA N.º 581

Em, 21 de agosto de 2012

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/090070 de 20 de agosto de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, AMILTON CAMARA GUSMÃO, matrícula n.º 71.910-2, ocupante do cargo de Médico, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 20 de agosto de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

32	3283	IVANEI ALVES BRITO	64.743-8	SMS	18.07.12 À 16.08.12	30
33	3314	MARIA ADRIANA DA SILVA HONORATO	44.900-8	SEDES	24.07.12 À 20.11.12	120
34	3000	FRANCISCO DE ASSIS COSTA	06.928-1	SEDEC	01.07.12 À 29.08.12	60
35	3142	MARIA DE LOURDES VALÉRIO	15.746-5	SMS	08.07.12 À 05.09.12	60
36	3143	WILLYANE ALVES LIMA	71.522-1	SEDEC	16.07.12 À 30.07.12	15
37	3141	MARIA DE FATIMA MARIZ DE OLIVEIRA	33.168-6	SMS	11.07.12 À 09.08.12	30
38	3140	ROZENILDA ALBUQUERQUE DE ABREU	33.484-7	SMS	18.07.12 À 16.08.12	30
39	3139	VIVIANE C.P. DO NASCIMENTO	68.120-2	SEDEC	04.07.12 À 18.07.12	15
40	3138	PEDRO HENRIQUE DA S. OLIVEIRA	69.683-8	SEDEC	04.07.12 À 18.07.12	15
41	3135	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	16.549-2	SUGAM	16.07.12 À 13.09.12	60
42	3132	THIAGO DPHILIPPE M. DE SOUZA	66.482-1	PROCON	09.07.12 À 23.07.12	15
43	3127	BRENO MIRANDA BARROS	69.192-5	SEDEC	16.07.12 À 19.07.12	04
44	3126	CEZARIANA DE LOURDES MACENA DE MELO	69.167-4	SEDEC	16.07.12 À 13.10.12	90
45	3125	MARIA TANIA SOUZA DE ALMEIDA	11.745-5	SEDEC	16.07.12 À 20.07.12	05
46	3233	JOSE EUGENIO DE LUCENA	16.433-0	SEDEC	06.07.12 À 04.08.12	30
47	3133	ROSANGELA DE CARVALHO GOMES	09.098-1	SEDEC	15.07.12 À 08.08.12	25
48	3423	MARTA JEANE DE SOUSA RAMALHO	52.255-4	SEDEC	30.07.12 À 26.01.12	120
49	3417	TATIANE ANDRADE FIRMINO	64.030-1	SEFIN	23.07.12 À 19.11.12	120
50	3388	MIRLENNE FERNANDES MARINHO	51.787-9	SEDEC	01.08.12 À 28.11.12	120
51	3366	KIZZ SOARES LIMA DA SILVA	57.758-8	SEDEC	30.07.12 À 26.11.12	120

Em, 23 de agosto de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº237/2012

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de Licença para tratamento de Saúde:

Nº Or.	Nº REQ. 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	3287	LEOPOLDO VIANA B. NETO	54.480-9	SMS	27.07.12 À 25.08.12	30
02	3288	NEIDE MARIA DE ALMEIDA	23.002-2	SEDEC	23.07.12 À 21.08.12	30
03	3290	FRANCISCA LUCIA FERREIRA LOPES	55.910-5	SEDEC	27.07.12 À 25.08.12	30
04	3291	SHIRLEY MARIA FARIAS AGUIAR	59.692-2	SEDEC	25.07.12 À 22.09.12	60
05	3292	MARINEZ ALVES DA SILVA	08.328-3	SEDEC	25.07.12 À 06.08.12	13
06	3294	MARIA DO CARMO SVENDSEN	24.295-1	SMS	21.07.12 À 07.08.12	15
07	3263	FRANCISCO CAMUÇA LIMA	14.406-1	SECON	24.07.12 À 21.09.12	60
08	3264	JOSILENE F. FERNANDES DE MELO	32.615-1	SMS	23.07.12 À 30.07.12	08
09	3265	MARIA DE FATIMA MOTA DA COSTA	38.596-8	SEDEC	24.07.12 À 07.08.12	15
10	3266	IARA LUCIA DE M.BELTRÃO ARAUJO	25.304-9	SEDEC	25.07.12 À 23.08.12	30
11	3271	MARIO LUIS SIMOES FILHO	59.881-0	SEDEC	24.07.12 À 21.10.12	90
12	3272	BERNADETE DE L. C. DE LACERDA	10.939-8	SEDEC	25.07.12 À 22.09.12	60
13	3273	CELLIA MARIA MIRANDA DE CARVALHO	17.759-8	SEDEC	23.07.12 À 20.09.12	60
14	3274	LISANDRO ROBERTO DE L. FREIRE BORGES	56.340-4	SMS	18.07.12 À 22.07.12	05
15	3276	VERA LUCIA DA SILVA	45.498-2	SEDEC	24.07.12 À 07.08.12	15
16	3279	ALESSANDRA FERREIRA C. BIEDA	33.604-3	SMS	23.07.12 À 27.07.12	05
17	3280	CELESTE CORREIRA TORRES	25.060-1	SMS	16.07.12 À 14.08.12	30
18	3281	RONALDO BATISTA SILVA	24.062-1	SUGAM	20.07.12 À 17.09.12	60
19	3282	NEIDE MARIA BRITO SANTANA	18.070-0	SEDEC	27.07.12 À 24.10.12	90
20	3284	SEVERINO FRANCISCO DA SILVA	08.044-6	SUGAM	25.07.12 À 08.08.12	15
21	3285	ANTONIO BERNARDO DE OLIVEIRA	51.979-1	SEINFRA	16.07.12 À 30.07.12	15
22	3286	LUCIA DE FATIMA ALVES MARACAJÁ	32.805-7	SMS	24.07.12 À 07.08.12	15
23	3295	EDILEUZA A. DE LIMA	25.388-0	SEDEC	25.07.12 À 23.08.12	30
24	3296	RAQUEL FARIAS VIEIRA DE MELO	57.787-1	SMS	18.07.12 À 01.08.12	15
25	3298	GILVANETE TRAJANO DA SILVA	10.927-4	SMS	16.07.12 À 14.08.12	30
26	3299	SAIONARA DOS SANTOS FERREIRA	46.422-8	SEDEC	23.07.12 À 27.07.12	05
27	3300	SHIRLEY FRANCY SOARES DE LIMA	43.516-3	SEDEC	18.07.12 À 24.07.12	07
28	3301	CARMEN DOLORES GUERRA DO NASCIMENTO	69.075-9	SEDEC	24.07.12 À 22.08.12	30
29	3302	CILEIDA ARAUJO DOS SANTOS	09.738-1	SEDEC	25.07.12 À 08.08.12	15
30	3303	MARIA JOSE MENDES LIRA	31.700-4	SEDEC	27.07.12 À 24.10.12	90
31	3305	MARCIA MARIA BEZERRA MAXIMO	23.261-1	SMS	19.07.12 À 02.08.12	15
32	3307	MONICA REGINA C.M. ROSENDE	15.721-0	SEDEC	26.07.12 À 09.08.12	15
33	3308	ROSANGELA PEDROSA COSTA	69.687-1	SEDEC	26.07.12 À 03.08.12	09
34	3309	ADAIL ALMEIDA BEZERRA	31.689-0	SEDEC	23.07.12 À 20.09.12	60
35	3310	ELIANELHE. DO NASCIMENTO	16.048-2	SEDEC	26.07.12 À 24.08.12	30
36	3311	MARIA DE FATIMA VIEIRA DE MELO	36.442-8	SMS	19.07.12 À 28.07.12	10
37	3312	MARIA DO SOCORRO R. ALEXANDRE	09.046-8	SMS	26.07.12 À 09.08.12	15
38	3313	MARIA ELIANE LACERDA DE LIMA	36.466-5	SMS	22.07.12 À 29.07.12	08
39	3316	JOSE CARLOS FREIRE	54.273-3	SEDEC	23.07.12 À 06.08.12	15
40	3317	MARIA MARIANA DA SILVA	23.831-7	SEDEC	29.07.12 À 26.09.12	60
41	3319	SONIA MARIA DE ALMEIDA FURTADO	18.316-4	SMS	26.07.12 À 01.08.12	07
42	3320	EDJANE BARROS DE ANDRADE	24.664-6	SMS	29.07.12 À 11.09.12	45
43	3322	BERNADETE DE FATIMA SILVA DA COSTA	18.142-1	SEDEC	25.07.12 À 22.09.12	60
44	3324	SUELY CARMEM DE ARAUJO DANTAS	12.187-8	SEDEC	24.07.12 À 21.09.12	60
45	3225	VIRGINIA MARCIA COUTINHO NOBREGA	17.212-0	SEFIN	18.07.12 À 15.09.12	60
46	3326	VALERIA LUCIA MARQUES DA SILVA	34.137-1	SMS	28.07.12 À 11.08.12	15
47	3327	CRISTINA DE FATIMA COSTA DUARTE	17067-4	SEDEC	23.07.12 À 20.10.12	90
48	3328	MARIA LUISA GUEDES P. GALVÃO	09.459-5	SMS	28.07.12 À 25.10.12	90
49	3330	MARIA DE LOURDES COSTA TAVARES	18.020-3	SMS	26.07.12 À 24.08.12	30
50	3334	SERIZEUDA FERREIRA RODRIGUES	45.796-5	SEDES	30.07.12 À 13.08.12	15

51	3335	GLAUCIA DE FATIMA R. FARIAS	27.049-1	SMS	30.07.12 À 28.08.12	30
52	3336	MARIA DO SOCORRO DE MELO BARBOSA	32.841-3	SMS	20.07.12 À 03.08.12	15
53	3338	ANA MARIA CARNEIRO CAMPOS LACERDA	68.898-3	SEDEC	23.07.12 À 06.08.12	15
54	3340	MARIA JOSELIA LIRA DOS SANTOS	27.208-6	SMS	31.07.12 À 28.10.12	90
55	3341	BERNADETE DE ASSIS	30.746-7	SEDEC	30.07.12 À 08.08.12	10
56	3343	ELZA RODRIGUES DA SILVA	16.772-0	SEDEC	31.07.12 À 28.09.12	60
57	3344	ROBERTO LUCIO SALES NEVES	73.213-3	SEDEC	23.07.12 À 06.08.12	15
58	3345	SUELI ROCHA DO REGO	24.243-8	SMS	30.07.12 À 28.08.12	30
59	3346	JOSIEL PEREIRA M. DA FRANCA	64.947-3	SEDEC	29.07.12 À 12.08.12	15

Em, 23 de agosto de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº. 238/12

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2011/2012	Nome	Mat.	Lotação	Assunto
083907	MARIA DA GUIA LIMA DOS SANTOS	---	---	AUXÍLIO FUNERAL
070700	LUIZ FERNANDO ZANDONA	34.860-1	SEREM	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
079423	IVANA DE MELO VILLAR MAIA	14.362-6	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
066377	LUIZ FERNANDO ZANDONA	34.860-1	SMS	CORREÇÃO DO ENQUADRAMENTO NO NÍVEL CORRESPONDENTE
066289	JOSÉ ALEXANDRE COSTA NETO	34.314-5	SEREM	CORREÇÃO DO ENQUADRAMENTO NO NÍVEL CORRESPONDENTE
065790	EUGÊNIO DE PAIVA SAMICO NETO	34.318-8	SEREM	CORREÇÃO DO ENQUADRAMENTO NO NÍVEL CORRESPONDENTE
066172	JAIR FERNANDO BEZERRA	34.308-1	SEREM	CORREÇÃO DO ENQUADRAMENTO NO NÍVEL CORRESPONDENTE
077629	PABLO FERNANDO MOREIRA D. SALTOS	34.867-8	SEREM	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
077299	TEREZA DE LIMA	17.587-1	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
076888	MARCOS ANTONIO NEVES DA SILVA	17.610-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
078325	ROSILENE BARBOSA DA SILVA	24.934-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
075542	EUEDES GUEDES ROLIM	10.945-2	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
066570	ADRIANA MARIA DA SILVA PEREIRA	34.868-6	SEREM	CORREÇÃO DO ENQUADRAMENTO DO NÍVEL CORRESPONDENTE
065994	MARIA CELEIDE MOURA	19.043-8	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
075045	MARCELO GRACIA DE SOUZA	17.859-4	SEREM	CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO
083262	EUZELIA VIEIRA ALVES	25.834-2	SEDEC	FLEXIBILIDADE OU REDUÇÃO NA JORNADA DE TRABALHO
065430	AFONSO MARCELINO M. DOS SANTOS	11.302-6	SEREM	CORREÇÃO DO ENQUADRAMENTO NO NÍVEL CORRESPONDENTE
085295	VANIA DA FONSECA FRANCA	12.725-6	SEINFRA	PROGRESSÃO FUNCIONAL
073097	MARTA REJANE PEREIRA SOUZA	16.062-8	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
073097	ODETE DE LIMA CARNEIRO BARBOSA	30.836-6	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
066283	WAGNER SILVEIRA S. MONTEIRO	34.321-8	SEREM	CORREÇÃO DO ENQUADRAMENTO NO NÍVEL CORRESPONDENTE
078381	ANA MARIA SILVA DOS SANTOS	31.006-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
084637	MARIA DAS NEVES ARAÚJO	35.680-0	---	RETROATIVO DE PENSÃO
077809	CLAUDIA FEITOSA LEITE	11.385-9	SEREM	ABONO PREVIDENCIÁRIO
064626	VILMA LUCIA URQUIZA CAVALCANTE	59.767-8	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL

Em 22 de agosto de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 239/2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2012	Nome	Matrícula	LOTAÇÃO	Assunto
060620	CELEIDA MARIA AMORIM LIMA	30.921-4	SEDEC	PAGAMENTO DAS HORAS ATIVIDADES
060627	GLIVANEYDE MARIA SOUZA NUNES	29.269-9	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
063860	GIZELDA FREIRE DO NASCIMENTO	18.178-1	SEDEC	PAGAMENTO DAS HORAS ATIVIDADES
083427	FRANCISCO RAMALHO FLHO	24.392-2	SETRANS	PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO
083786	ANA LUCIA MARTINS DA SILVA	71.830-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIFERENÇA DE SALÁRIO
073547	MARIA GOMES DA SILVA	35.230-6	---	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DE PENSÃO
082392	FRANCISCO MANOEL C. DE MENDONÇA	27.181-1	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE GSHU E GDP
087332	MARIA DO SOCORRO P. XAVIER	24.373-6	SEAD	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS

Em 22 de agosto de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N 240/2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

Processos 2012	NOME	Mat.	Lotação	Período	Dias
078768	MARIA EULÁLIA S. DE SOUSA	17.509-9	SEDEC	01/06/1995 A 31/05/2005 - 2º DECENIO	180
078633	RICARDO LEITE C. PEDROSA	17.993-1	SMS	05/07/1995 A 04/07/2005 - 2º DECENIO	180
078044	MARIA FERREIRA DE MENDONÇA	16.373-2	SMS	01/12/1994 A 30/11/2004 - 2º DECENIO	180
080792	JOSÉ FRANCISCO GABRIEL	06.343-6	GAPRE	01/07/1994 A 30/06/2004 - 3º DECENIO	180
079856	ANDRESON ALVES DE OLIVEIRA	32.918-5	SMS	04/05/1998 A 03/05/2008 - 1º DECENIO	180
077253	TASSIANA SILVA DE S. LOPES	33.176-7	SMS	05/06/1998 A 14/06/2008 - 1º DECENIO	180
075046	MARCELO GARCIA DE SOUZA	17.859-4	SMS	01/07/1995 A 30/06/2005 - 2º DECENIO	140
083409	LIANA MARTINS MASICANO SOARES	15.768-6	SEDEC	31/07/1984 A 30/07/2004 - 1º E 2º DECENIOS	360

Em 23 de agosto de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 241/12

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSOS 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
073444	JOSINEIDE GOMES DE FIGUEIREDO	11.361-1	SEINFRA	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
076709	MURILO GOMES DE MEDEIROS	14.865-2	SEREM	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
078364	MARY ANNE VIDERES DE ALBUQUERQUE	11.587-8	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
049724	JOSÉ BONIFÁCIO DE ARAUJO	17.064-0	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
078549	MARIA DO SOCORRO C. DE LIMA	12.594-6	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em, 23 de agosto de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 242/12

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

Processo 2012	Nome	Mat.	Lotação	Período de Tempo de Serviço Averbado
084870	RITA JOVELINA DO NASCIMENTO SILVA	25.166-6	SEDEC	10 ANOS, 06 MESES E 21 DIAS
085110	MARIA DA PENHA LOPES DA SILVA	12.647-1	SEDEC	02 ANOS, 08 MESES E 11 DIAS

Em,23 de agosto de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 243/12

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
085297	VANIA DA FONSECA FRANCA	12.725-6	SEINFRA	1987/1988	60
084988	ALBERTO EDSON F. DE OLIVEIRA	09.647-4	SEAD	1988/1989, 1989/1990, 1990/1991, 1992/1993, 1993/1994, 1994/1995, 1995/1996, 1996/1997 E 1997/1998	540

Em 23 de agosto de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº244/2012

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de **Licença para tratamento de Saúde**:

Nº Or.	Nº REQ. 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	3033	MARIA VITORIA VIEIRA	28.225-1	SEDEC	10.07.12 Á 07.09.12	60
02	3061	JOSINEIDE SANTOS RODRIGUES	72.932-9	SEDEC	09.07.12 Á 17.07.12	09
03	3035	RAQUEL MENDES CORDEIRO M. ANDRADE	69.494-1	SMS	09.07.12 Á 23.07.12	15
04	3038	GEUZALENA RIBEIRO DA SILVA	23.632-2	SEDEC	11.07.12 Á 18.07.12	08
05	3039	DORALYCE HENRIQUE ALVES DA SILVA	62.723-2	SEDEC	03.07.12 Á 17.07.12	15
06	3040	CLEUDE MARIA DE OLIVEIRA LIMA	29.097-1	SMS	02.07.12 Á 29.09.12	90
07	3041	JOSE ROBERTO C. DE ASSIS	28.814-4	SEDEC	12.07.12 Á 10.08.12	30
08	3042	JOSE VIEIRA DE ANDRADE	14.330-8	SEAD	09.07.12 Á 13.07.12	05
09	2994	CARMEN DOLORES GUERRA DO NASCIMENTO	69.075-9	SEDEC	09.07.12 Á 23.07.12	15
10	3123	FRANCISCA DE FATIMA SARAIVA BANDEIRA	23.552-1	SEDURB	05.07.12 Á 03.08.12	30
11	3121	MARIA WILDENIR ALBUQUERQUE DA COSTA	51.164-1	SEDEC	13.07.12 Á 27.07.12	15
12	2995	SERGIO EDUARDO DE HOLANDA	14.538-6	SMS	09.07.12 Á 07.08.12	30
13	2996	LUZIA ROSA ARAUJO DA COSTA	27.082-2	SMS	04.07.12 Á 01.10.12	90
14	3114	CRISTINA MARIA DA SILVA PAIVA	59.589-6	SMS	14.07.12 Á 18.07.12	05
15	3117	MARIA DE LOURDES DA SILVA QUEIROZ	23.587-3	SEDEC	11.07.12 Á 09.08.12	30
16	3119	ALESSANDRA FERREIRAC. BIEDA	33.004-3	SMS	16.07.12 Á 20.07.12	05
17	3124	ERISON PEREIRA DA SILVA	69.370-7	-	08.07.12 Á 22.07.12	15
18	3364	JEANNE RODRIGUES VIEIRA BATISTA	14.829-6	SEDEC	30.07.12 Á 08.08.12	10
19	3362	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE A. BARBOSA	33.636-0	SMS	30.07.12 Á 13.08.12	15
20	3361	LILIAN ROSE O. PAIVA DA SILVA	66.102-3	SMS	30.07.12 Á 08.08.12	10
21	3360	MANOEL MARTINS DOS SANTOS	02.301-9	SEDEC	01.08.12 Á 29.09.12	60
22	3359	HERBERT DE OLIVEIRA SOUZA	32.569-4	SMS	27.07.12 Á 25.08.12	30
23	3251	MARIA HELENA FIGUEIREDO MAIA	63.548-1	SEDEC	13.07.12 Á 27.07.12	15
24	3184	BRAZ CRISPIM DE SOUZA FILHO	14.769-9	SEMAM	29.06.12 Á 26.09.12	90
25	3342	MARIA DE FATIMA GOMES DO NASCIMENTO	23.346-3	SMS	31.07.12 Á 28.09.12	60
26	3348	DULCINEIA DE SOUZA	64.477-3	SMS	28.07.12 Á 01.08.12	05
27	3349	CARLOS CAVALCANTE DE MORAIS	11.836-2	SEDEC	31.07.12 Á 28.09.12	60
28	3350	LUCIA MEDEIROS DE ASSIS	29.267-2	SEDEC	19.07.12 Á 26.07.12	08
29	3353	MARCELA MENDONÇA ALVES DE CARVALHO	70.425-3	SMS	17.07.12 Á 12.01.13	180
30	3354	JOSEFA VITAL DO NASCIMENTO	32.697-6	SMS	30.07.12 Á 03.08.12	05
31	3356	LUZIA ARANHA SATO	33.600-9	SMS	21.07.12 Á 19.08.12	30
32	3357	MARIA DE FATIMA PEREIRA XAVIER	12.202-5	SEDEC	23.07.12 Á 20.10.12	90
33	3358	TEREZINHA MARIA DE BRITO	59.551-9	SEDEC	25.07.12 Á 08.08.12	15
34	3365	MARIA JOSEMAR DA SILVA	27.289-2	SMS	30.07.12 Á 05.08.12	07
35	3367	SABRYNA KEISY OLIVEIRA DELGADO	55.707-2	SEDEC	31.07.12 Á 06.08.12	07
36	3368	ADRIANA PATRICIA FERREIRA LEITE	54.440-0	SEDEC	31.07.12 Á 14.08.12	15
37	3373	DAYANNE MENDES ROLIM DE MELO	64.790-0	SEDEC	24.07.12 Á 07.08.12	15
38	3376	MARIA DA SALETE CIRILO DE CARVALHO	30.897-8	SEDEC	25.07.12 Á 22.10.12	90
39	3375	MARIA DA SALETE CIRILO DE CARVALHO	25.418-5	SEDEC	25.07.12 Á 22.10.12	90
40	3374	MARIA DE FATIMA SEIXAS DOS SANTOS	32.885-5	SMS	30.07.12 Á 28.08.12	30
41	3037	JOSE DAS NEVES SILVA	16.361-9	SEDEC	11.07.12 Á 09.08.12	30

Em, 23 de agosto de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 245/12

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU o seguinte processo de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
081068	MARIA DO SOCORRO LACERDA	25.315-4	SEDEC	1988/1998 – 1º DECENIO	340

Em, 23 de agosto de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA nº. 014/2012 - SEDEC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar e compor a Comissão Responsável pela Implantação e Fortalecimento dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

- I – Rita Amélia Aires Cavalcante Martins – Matrícula: 09.172-3 - Presidente;
- II – Betânea de Fátima Filgueiras Vital – Matrícula: 25.314-6;
- III – Givanilda Nicolau Diniz – Matrícula: 16.566-2;
- IV – Simone Leite Gouveia de Figueirêdo – Matrícula: 12.770-1;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 16 de agosto de 2012.


GENILDO JOSÉ LUCENAS DE LUCENA
 Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA nº. 015/2012 – SEDEC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Maurício O. S. Immisch, matrícula nº. 67.360-9 para desempenhar as atividades inerentes ao setor de Gestão de Contratos, vinculado a Diretoria de Administração e Finanças desta Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa – PB, 16 de agosto de 2012.


GENILDO JOSÉ LUCENAS DE LUCENA
 Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Resolução Nº 03 de 22 de Agosto de 2012.

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI do município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua Assembleia Extraordinária realizada no dia 22 de Agosto de 2012.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno na forma do anexo a presente Resolução;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Marliete Arruda de Lima
 Presidenta – CMI-JP

REGIMENTO INTERNO**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI é órgão permanente, paritário e será Composto de 32 (trinta e dois) membros titulares e seus respectivos suplentes designados pelo Governo Municipal, assim distribuídos:

I – Representação Governamental:

- a) Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES)
- b) Representante da Secretária Municipal da Saúde (SMS)
- c) Representante da Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC)
- d) Representante da Universidade Federal da Paraíba (UFPB)
- e) Representante da Secretaria de Planejamento (SEPLAN)
- f) Representante da Secretaria de Finanças (SEFIN)
- g) Representante da Secretaria de Turismo (SETUR)
- h) Representante da Secretaria de Urbanização (SEDURB)

II – Representação Não-Governamental:

- a) Representante de Instituição de Longa Permanência (ILP)
- b) Representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG)
- c) Representante do Conselho Regional do Serviço Social (CRESS)
- d) Representante dos Grupos de Convivência
- e) Representante do Ensino Superior Privado na área de envelhecimento.
- f) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional PB (OAB/PB)
- g) Representante do Conselho Regional de Psicologia (CRP 13)
- h) Representante do SESC

§ 1º Os conselheiros de que tratam as alíneas a, b, c, e, f, g e h serão indicados pelas Secretarias Municipais, e da alínea d, pelo Reitor da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

§ 2º O representante constante na alínea a, de inciso II, será escolhido dentre os dirigentes das Instituições de Longa Permanência (ILP).

§ 3º O representante da alínea b, de inciso II, será indicado pela respectiva Instituição.

§ 4º O representante da alínea c, de inciso II, será indicado pelo Presidente do Órgão.

§ 5º O representante da alínea d, de inciso II, será escolhido dentre os grupos de Convivência, que deverá obedecer à convocação da equipe de eleição do CMDI.

§ 6º O representante da alínea e, de inciso II, será indicado pelo Reitor de cada instituição.

§ 7º O representante da alínea f, de inciso II, será indicado pelo Presidente da OAB/PB.

§ 8º O representante da alínea g, de inciso II, será indicado pelo Presidente do CRP 13.

§ 9º O representante da alínea h, de inciso II, será indicado pelo Presidente da instituição.

Art. 2º Para fins de indicação para composição do Conselho são consideradas entidades não-governamentais:

I – órgãos de classe e sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos do idoso;

II – as organizações de grupo ou movimento de idosos, devidamente legalizados e em atividade há mais de 01 (um) ano;

III – Instituições de Longa Permanência para Idosos em funcionamento há mais de 01 (um) ano;

IV - Instituições de Ensino Superior;

V – outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo não inferior a 01 (um) ano, desde que atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas.

Art.3º Todos os membros do CMDI, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para o exercício de um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Parágrafo Único – Podendo esse lapso ser reduzido de acordo com a necessidade.

Art. 4º Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos e, em caso de vacância, assumirão a titularidade do Conselho.

Art. 5º Os titulares dos órgãos ou entidades governamentais indicarão seus representantes.

Art. 6º Os representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos por meio de votação, em Fóruns Específicos.

Art. 7º A eleição para a escolha das entidades não governamentais será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso por meio de edital, publicado no Jornal Oficial do Município e em jornal de grande circulação no Município, por 03 (três) vezes consecutivas, e sendo viável, por outros meios de comunicação, 60 (sessenta) dias antes do final do mandato.

Art. 8º As entidades não governamentais indicarão os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho.

Art. 9º A eleição dos representantes da sociedade civil será realizada pelo menos 30 dias antes do final do mandato.

Art. 10º O processo eleitoral será acompanhado por um representante do Ministério Público indicado para esse fim.

Art. 11º As organizações da sociedade civil que desejarem participar do Processo Eleitoral para escolha de seus representantes deverão se inscrever na qualidade de candidata, eleitora e/ou candidata eleitora, comprovando atenderem aos requisitos legais para o pleito.

Art. 12º A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Parágrafo Único – O conselheiro no exercício de suas atribuições legais será considerado agente público, sendo regido pelas leis que versam sobre tal serviço.

Art. 13º As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Parágrafo Único – As condenações previstas no inciso IV, poderão ser reanalisados pelo colegiado dependendo da infração cometida.

Art. 14º Será substituído o conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificativa;

III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – for condenado em sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal, cometido dolosamente.

§1º O Presidente do Conselho requisitará a indicação de outro representante governamental ou não-governamental ao órgão ou entidade de origem do substituído, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, remetendo em seguida o nome do indicado para nomeação pelo Prefeito Municipal.

§2º Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

DOS CONSELHEIROS

Art. 15º Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso cabe:

I - comparecer às reuniões plenárias, apreciando a ata da reunião anterior assinando-a;

II - justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho até a data da reunião seguinte;

III - assinar no livro próprio sua presença na reunião a que comparecer;

IV - solicitar ao Secretário-Executivo a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejam discutir;

V - debater e votar a matéria em discussão;

VI - requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa ou Secretaria;

VII - pedir vista de processo em discussão ou requerer adiamento da votação, devolvendo-o com parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, após autorização do Presidente;

VIII - apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, salvo urgências devidamente justificadas ao Presidente;

IX - propor temas e assuntos à deliberação da Plenária, ou a comissões;

X - propor ao Presidente a convocação de audiência ou reunião extraordinária;

XI - apresentar questões de ordem na reunião;

XII - acompanhar as atividades da Secretaria Executiva;

XIII - apresentar, em nome da comissão de que fizer parte, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;

XIV - propor alterações no Regimento Interno do Conselho;

XV - votar e ser votado;

XVI - requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;

XVII - fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

XVIII - requerer votação de matéria em regime de urgência;

XIX - apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados ao idoso;

XX - deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões Temáticas;

XXI - participar de eventos de capacitação e de aperfeiçoamento.

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 16º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso estruturar-se-á em:

I – Presidência;

II – Plenária;

III – Comissões;

IV – Secretaria-Executiva.

DA PRESIDÊNCIA

Art. 17º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá uma Presidência, constituída por um Presidente e um Vice-Presidente.

Parágrafo Único - O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

Art. 18º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange a ambos, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais, conforme o disposto na Legislação vigente.

Art. 19º Compete ao Presidente:

I – cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

II – representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;

III – convocar e presidir as seções da Plenária;

IV – submeter a pauta à aprovação da Plenária;

V - submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;

VI – participar das discussões na plenária nas mesmas condições dos outros conselheiros;

VII – praticar atos necessários ao exercício de tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da Plenária;

VIII – assinar resoluções, portarias e correspondências do Conselho, aprovadas pela Plenária, salvo quando for delegada a atribuição a algum outro Conselheiro;

IX – delegar atribuições, desde que previamente submetidas à aprovação da Plenária;

X – submeter à apreciação da Plenária a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho;

XI - submeter à Plenária o relatório anual do Conselho;

XII - propor a criação e dissolução de Comissões Temáticas, conforme a necessidade;

XIII - nomear Conselheiros para participar das Comissões Temáticas, bem como seus respectivos integrantes;

XIV – dar publicidade às decisões do Conselho;

XV – consultar a Plenária quando solicitar a órgãos públicos ou a entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XVI – convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões da Plenária;

XVII – decidir sobre questões de ordem;

XVIII – desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Presidência;

XIX – exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate;

XX – aprovar e encaminhar, “ad referendum”, assuntos de caráter administrativo, quando não for possível reunir a Plenária para sua deliberação;

XXI – solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público, para a realização das atividades do Conselho.

XXII - Convocar assembleia, no prazo de 30 (trinta) dias, para eleger um novo vice-presidente, em caso de vacância, respeitando a alternância sociedade civil e governo.

DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 20º São atribuições do Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências;

Parágrafo Único – No caso da vacância do cargo, o presidente em exercício convocará uma assembleia no prazo de 30 (trinta) dias para eleger um novo presidente, respeitando a alternância sociedade civil e governo.

II – auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III – exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária ou delegadas pelo Presidente.

DA PLENÁRIA

Art. 21º Cabe à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

I – deliberar, por maioria absoluta:

- a) nos casos de alteração do Regimento Interno;
- b) quanto à destinação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso.

II – deliberar, por maioria simples, sobre os demais assuntos de sua competência e os encaminhados à sua apreciação.

III – baixar normas e resoluções de sua competência, necessárias à implantação e implementação da Política Municipal dos Direitos do Idoso;

IV – aprovar a criação e dissolução de Comissões Técnicas, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;

V – requisitar aos órgãos da administração pública Municipal e às organizações não governamentais documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

VI – convocar a Conferência Municipal do Idoso de acordo com a determinação do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, sob a coordenação do Conselho;

VII – deliberar a destituição de Conselheiros;

VIII – analisar e aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal do Idoso e demais prestações orçamentárias do CMDI;

Art. 22º Todas as sessões do Conselho serão publicadas, precedidas de ampla divulgação e as resoluções aprovadas pela Plenária serão encaminhadas à Secretaria Executiva para efetivar a publicação na imprensa oficial;

Art. 23º A Plenária do Conselho reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, em local previamente designado e, extraordinariamente, sempre que convocada por escrito pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria simples de seus membros, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único - Na convocação deverá constar a ordem do dia com a pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 24º As reuniões terão sua pauta preparada pelo Secretário-Executivo, sob a supervisão do Presidente, e dela constará necessariamente:

- I – abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
- II – avisos, comunicações, apresentação de correspondências e documentos de interesse da Plenária;
- III – outros assuntos de ordem geral de interesse do Conselho.

Parágrafo Único – A ordem do dia abrangerá a discussão e a votação da matéria, conforme a pauta de convocação.

Art. 25º Os trabalhos das reuniões terão a seguinte ordem:

- I – verificação do quorum necessário para a instalação dos trabalhos;
- II – apresentação das justificativas de ausências;
- III – abertura da sessão pelo Presidente;

IV - leitura da ata anterior, pelo Secretário-Executivo, sua discussão, aprovação e assinatura pelo Presidente e demais membros do Conselho;

V - comunicações do Presidente;

VI - comunicações dos demais membros do Conselho;

VII - leitura do expediente;

VIII - leitura da “ordem do dia”;

IX - pedido de inclusão de matéria nova na “ordem do dia”;

X - discussão e votação da “ordem do dia”;

XI – apresentação dos relatórios das Comissões Permanentes e Temporárias;

XII – deliberações e encaminhamentos;

XIII – encerramento da sessão.

§1º Havendo número legal será iniciada a sessão.

§2º Não havendo quorum, aguardar-se-á durante 15 (quinze) minutos e, após este prazo, persistindo a falta de quorum, ficará adiada a sessão para a próxima reunião, cabendo ao Secretário-Executivo colher as assinaturas dos presentes.

§3º Ausente o Secretário-Executivo, o Presidente nomeará um *ad hoc*.

§4º Os membros da Plenária não poderão retirar-se do recinto sem comunicar ao Presidente.

§5º O Presidente não poderá retirar-se do recinto sem comunicar aos membros da Plenária e transmitir a Presidência para o seu substituto legal.

§6º Após proferir o seu voto, poderá o membro do Conselho, antes de proclamado o resultado, reconsiderá-lo.

Art. 26º As atas das sessões serão lavradas pelo Secretário-Executivo, em livro próprio, onde constará a presença de cada membro do Conselho e o nome dos ausentes, com as justificativas, se apresentadas.

§1º Os assuntos tratados serão registrados em ata, de forma resumida, sem que isto venha a prejudicar a sua essência, sendo as resoluções impressas pelo Secretário-Executivo, a fim de que sejam arquivadas em pasta destinada a esse fim.

§2º Todos os incidentes relativos às eventuais retificações de ata anterior serão discutidos e votados, antes do prosseguimento da sessão, e nesta serão consignados em ata.

Art. 27º As sessões extraordinárias destinar-se-ão às mesmas competências previstas para as sessões ordinárias.

Parágrafo Único – Aplicam-se às sessões extraordinárias, no que couber, as mesmas disposições previstas para as sessões ordinárias.

DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 28º As Comissões Técnicas, permanentes ou temporárias, serão constituídas por representantes governamentais e não governamentais e compostas de, no mínimo, 03 (três) membros eleitos pelos Conselheiros, os quais nomearão os seus coordenadores.

I – as atividades das Comissões Técnicas obedecerão a metodologias e normas de procedimentos elaboradas pela própria Comissão, avaliadas e aprovadas em sessão Plenária do Conselho;

II – as Comissões Técnicas deverão trabalhar de acordo com as prioridades e demandas.

III – as Comissões Técnicas deverão ter a preocupação com a área de abrangência das ações do CMDI.

IV – as Comissões Técnicas permanentes ou temporárias deverão apresentar à Plenária plano de ação semestral referente às respectivas competências;

V – as Comissões Técnicas permanentes ou temporárias deverão apresentar semestralmente relatórios de suas atividades e extraordinariamente quando necessário ou solicitado pela Plenária do Conselho;

VI - as Comissões Técnicas permanentes ou temporárias deverão apresentar relatório no término de suas atividades para apreciação da Plenária;

Art. 29º O Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes:

I. Capacitação e Promoção dos Direitos do Idoso;

II. Cadastro, Registro e Documentação no CMDI;

III. Acompanhamento e Avaliação do Fundo Municipal do Idoso, entre outras estabelecidas em resoluções.

DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 30º São atribuições do Secretário-Executivo:

I – secretariar as sessões do Conselho;

II – tomar as providências necessárias à execução das deliberações do Conselho;

III – encaminhar os processos a serem apreciados pela Plenária, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;

IV – prestar, na Plenária, as informações que lhes forem solicitadas pelo Presidente ou por Conselheiros;

V – redigir as atas das sessões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, bem como colher as assinaturas dos presentes;

VI – controlar a assinatura dos Conselheiros no Livro de Presença, comunicando ao Presidente as ausências injustificadas há mais de 02 (duas) sessões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas.

VII – proceder à leitura das atas no início das sessões do Conselho;

VIII – providenciar cópia e extrato da ata já aprovada, afixando-a em lugar de costume ou providenciando a devida publicação na imprensa oficial;

IX – receber do Presidente a pauta das sessões e sua “ordem do dia”, bem como o respectivo expediente, afixando a pauta no lugar de costume;

X – proceder à comunicação aos Conselheiros das sessões aprazadas e da respectiva pauta;

XI – receber e arquivar documentos relativos à convocação das sessões;

XII – proceder à leitura da “ordem do dia” das sessões;

XIII – desempenhar outras atribuições inerentes à sua função ou determinadas pela Presidência.

Art. 31º A Secretaria Executiva do Conselho contará com servidores designados pela Secretaria do Município na qual o Conselho se encontra vinculada.

Parágrafo único – A Secretaria Executiva ficará sob a supervisão direta do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária.

Art. 33º O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 34º Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução Nº 04 de 22 de Agosto de 2012.

A **Presidenta do Conselho municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de João Pessoa**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 12.303/2012 e Lei nº 12.365/2012 e no Regimento Interno, fundamentado na Ata da 2ª Reunião Extraordinária, realizado no dia 22 de Agosto de 2012.

Resolve:

Art. 1º Regulamentar as Comissões: Capacitação e Promoção dos Direitos do Idoso; Registro e Documentação no CMDI; Acompanhamento e Avaliação do Fundo Municipal do Idoso, e que será composta pelos seguintes membros:

Comissão de Capacitação e Promoção dos Direitos do Idoso

- Conselheira Nilsonete Gonçalves Lucena Ferreira
- Conselheira Francisca Soares de Barros
- Conselheira Maria Tatiana Santos Gondim
- Conselheira Maria Anunciada Agra de Oliveira Salomão
- Conselheira Maria do Carmo Correia
- Conselheira Maria de Fátima Duarte de Holanda
- Conselheira Verônica Lúcia do Rego Luna
- Conselheiro José de Arimatéia Pereira de Albuquerque
- Conselheira Tamara Antas Siqueira

Comissão de Registro e Documentação no CMDI

- Conselheira Jimena Karla Torres Freire
- Conselheiro Adailton José Lira
- Conselheiro José de Arimatéia Ribeiro Diniz
- Conselheira Iris Freire Menezes
- Conselheira Maria Cabral da Silva Souza
- Conselheiro Rodolfo Augusto Alencar Freire

Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Fundo Municipal do Idoso

- Conselheiro Francisco Pires de Castro
- Conselheiro Paulo Francisco Monteiro Galvão Júnior
- Conselheira Maria Martins da Costa
- Conselheiro Bruno Chianca Braga
- Conselheira Maria Margarida Silva Gomes


Mariete Arruda de Lima
Presidenta – CMI-JP

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

PORTARIA Nº. 001/2012

Em, 03 de Agosto de 2012

O **SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO SOCIAL**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de Abril de 1990.

RESOLVE: Designar os Engenheiros Civis WALTER JOSÉ RAMOS DOS SANTOS, EDUARDO HUGO LINS GUERRA E JOSÉ SOARES DE ANDRADE JÚNIOR para receber, provisoriamente, a obra objeto do contrato nº 07/2011 de 27 de dezembro de 2011, proveniente da Carta Convite 12/2011 – CEL/ SEPLAN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ GUILHERME DE ALMEIDA BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

FUNJOPE

PORTARIA Nº 040/2012

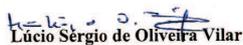
Em, 20 de Agosto de 2012.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Nomear, **VANESSA ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA**, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo DAS-3, da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 16 de Agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 506/2012

Em, 06 de agosto de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/070398-PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **DORACI MARCIANO DOS SANTOS**, matrícula nº **95.024-6**, Viúva do ex-servidor, **MAURO CLAUDINO DOS SANTOS**, matrícula nº **04.441-5**, Aposentado, falecido em 30 de junho de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

Republicada por incorreção (publicada no Semanário Oficial do Município de nº 1334 de 05 a 11 de agosto de 2012.)

PORTARIA Nº 519/2012

Em, 20 de agosto de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/059641- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA

POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA DE FÁTIMA MARCONE CARVALHO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.3.2, matrícula nº **08.443-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 520/2012

Em, 20 de agosto de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/069687- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **EDILMA ANDRADE CAMPINA DE ASSIS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.2.6, matrícula nº **07.509-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 521/2012

Em, 20 de agosto de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/063317- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **MARILENE VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.3.2, matrícula nº **28.549-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 522/2012

Em, 20 de agosto de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/054528 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c § 2º do art. 67 da Lei Federal 9.394/96, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal 11.301/06, e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA DA PENHA FEITOSA BEZERRIL**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.2, matrícula nº **15.815-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 523/2012 Em, 20 de agosto de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/068704 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c § 2º do art. 67 da Lei Federal 9.394/96, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal 11.301/06, com proventos integrais à servidora **GENY MARIA CRUZ DE LUNA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.6, matrícula nº **11.545-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 524/2012 Em, 20 de agosto de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/067429 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c § 2º do art. 67 da Lei Federal 9.394/96, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal 11.301/06, com proventos integrais à servidora **AZINETE SOUSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.3.2, matrícula nº **25.279-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 525/2012 Em, 20 de agosto de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/044648- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais ao servidor **ALDEMIR ALEXANDRE DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, classificação funcional 1.01.09.2.5, matrícula nº **10.869-3**, lotado no Gabinete do Prefeito.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 526/2012

Em, 20 de agosto de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/057779- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **VERA LÚCIA DE OLIVEIRA ALVES**, ocupante do cargo de Merendeira, classificação funcional 1.01.05.1.5, matrícula nº **11.743-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 527/2012

Em, 20 de agosto de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/057904- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **VERÔNICA ANDRESA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº **16.491-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 528/2012

Em, 20 de agosto de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/069311- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **DARCY SANTOS DELFINO**, ocupante do cargo de Médica, classificação funcional 1.04.14.1.5, matrícula nº **09.741-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 529/2012

Em, 20 de agosto de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/062596- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **SÔNIA MARIA DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.1.1, matrícula nº **16.940-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 530/2012

Em, 20 de agosto de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/039895- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 206, inciso III e § 2º do mesmo artigo, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37(*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais à servidora **ROSA BATISTA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº **16.388-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 531/2012

Em, 20 de agosto de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/002002- PMJP**.

RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a portaria nº **488/2012**, publicada no Semanário Oficial nº 1333 de 29 de julho a 04 de agosto de 2012, que concedeu aposentadoria a **JOÃO NAILSON DE OLIVEIRA COSTA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.6, matrícula nº **07.139-1**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 532/2012

Em, 22 de agosto de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/076907- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **CREUSA VÉRAS DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.4, matrícula nº **25.766-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 533/2012

Em, 22 de agosto de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/076129- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **MARIA DO SOCORRO ARRUDA LEITE**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº **18.392-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 534/2012

Em, 22 de agosto de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/060181- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c o artigo 29, incisos I, II e III, c/c os §§ 1º e 2º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 10.684/2005, com proventos integrais à servidora **GILVANETE RUFO CORREIA LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº **10.685-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 535/2012

Em, 22 de agosto de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/071405- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c o artigo 29, incisos I, II e III, c/c os §§ 1º e 2º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 10.684/2005, e art. 56, Parágrafo Único, da Lei nº 3.528/81 com proventos integrais ao servidor **WILLIAM EVANGELISTA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Auxiliar, classificação funcional 1.01.04.1.5, matrícula nº **03.923-3**, lotado na Superintendência da Guarda Municipal.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 536/2012

Em, 22 de agosto de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/071075- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 56, Parágrafo Único, da Lei nº 3.528/81 com proventos integrais à servidora **MARIA DA PENHA DOS SANTOS MACÊDO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 1.02.04.1.5, matrícula nº **08.650-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 537/2012

Em, 22 de agosto de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/061885- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III, IV e art. 3º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 56, Parágrafo Único, da Lei nº 3.528/81 com proventos integrais à servidora **GILVANDA TAVARES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº **12.229-7**, lotada na Secretaria Municipal da Administração.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 538/2012

Em, 22 de agosto de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/047269- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **VERA LÚCIA DI LORENZO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Psicóloga Escolar, classificação funcional 1.11.03.1.6, matrícula nº **11.748-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 539/2012

Em, 22 de agosto de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/063775-PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **JULIA ANA MAIA**, matrícula nº **95.027-1**, Viúva do ex-servidor, **DAMIÃO FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº **03.621-8**, Aposentado, falecido em 05 de junho de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

EXTRATO

EXTRATO DE CONVÊNIO PADRÃO – PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – MINHA CASA MINHA VIDA – RECURSOS FAR - PACTUADO ENTRE CAIXA E PMJP

PARTES:	MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OBJETO	REALIZAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL IRMÃ DULCE - A - BAIRRO DE GRAMAME, NESTA CAPITAL.
PRAZO:	01/06/2012 ATÉ 31/05/2013
VALOR:	RECURSO PROVENIENTE DO FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL NO VALOR DE R\$ 354.550,06 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e seis centavos).
DATA ASSINATURA:	DE 13/06/2012
OBSERVAÇÕES:	PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

EXTRATO DE CONVÊNIO PADRÃO – PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – MINHA CASA MINHA VIDA – RECURSOS FAR - PACTUADO ENTRE CAIXA E PMJP

PARTES:	MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OBJETO	REALIZAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL IRMÃ DULCE - B - BAIRRO DE GRAMAME, NESTA CAPITAL.
PRAZO:	01/06/2012 ATÉ 31/05/2013
VALOR:	RECURSO PROVENIENTE DO FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL NO VALOR DE R\$ 386.781,88 (Trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA:	13/06/2012
OBSERVAÇÕES:	PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

EXTRATO DE CONVÊNIO PADRÃO – PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – MINHA CASA MINHA VIDA – RECURSOS FAR - PACTUADO ENTRE CAIXA E PMJP

PARTES:	MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OBJETO	REALIZAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL IRMÃ DULCE - C - BAIRRO DE GRAMAME, NESTA CAPITAL.
PRAZO:	01/06/2012 ATÉ 31/05/2013
VALOR:	RECURSO PROVENIENTE DO FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL NO VALOR DE R\$ 257.854,60 (Duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA:	13/06/2012
OBSERVAÇÕES:	PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.


 JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 00017/2011, referente ao Pregão Presencial SRP nº. 00090/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de Cabedelo.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de alimentos tipo almoço, coffee break, lanches e serviços afins para realização de eventos, destinada à Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação – SEJER.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa, e a firma Oriental Viagens e Turismo LTDA-ME.

Processo nº: 2012/067447 (SEJER)

Signatários: Sr. Thiago Pacheco Barbosa, pela Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação e a Sra. Livia de Mello e Silva Figueiredo, pela firma Oriental Viagens e Turismo LTDA-ME.

Recursos Financeiros:

-25.103.27.812.5493.4188 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-00 – cód. 11574;

-25.103.27.812.5493.4188 - Elemento de despesa: 3.3.90.39-00 – cód. 11613.

Valor Unitário: Item 02 – R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), Item 06 – R\$ 38,00 (trinta e oito reais), Item 07 – R\$ 19,00 (dezenove reais), Item 08 – R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos).

Valor Global: R\$ 92.780,00 (noventa e dois mil e setecentos e oitenta reais).

João Pessoa, 27 de julho de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº.043/2011/SEAD, referente ao Pregão Presencial SRP nº.054/2011, realizado pela Secretaria de Administração.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de tendas, destinada à Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação – SEJER.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Yta Fest Locações LTDA (ME).

Processo nº.: 2012/067462 (SEJER)

Signatários: Sr. Thiago Pacheco Barbosa, pela Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação e o Sr. Ytamar Dantas Farias de Souza pela firma Yta Fest Locações LTDA (ME).

Recursos Financeiros:

-25.103.27.812.5493.4188 - Elemento de despesa: 3.3.90.39-00.

Valor Unitário: Item 01 – R\$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos) e Item 13 – R\$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Valor Global: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

João Pessoa, 24 de julho de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 0114/2011/Governo do Estado – PB, referente ao Pregão SRP nº.022/2011, realizado pelo Governo do Estado da Paraíba – Secretaria de Estado da Administração.

Objeto: Locação de Copiadora Digital Multifuncional, destinada à Diretoria de Administração Geral – DAG/SEAD.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Maq-Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda.

Processo nº: 2012/061091 (DAG/SEAD)

Signatários: Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento, pela Secretaria de Administração, e o Sr. Severino Medeiros do Nascimento, pela firma Maq-Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda.

-16.101.04.126.5001.2300 - Elemento de despesa – 3.3.90.39 -00.

Valor Unitário: Item 01 – R\$ 10.602,00 (dez mil e seiscentos e dois reais).

Valor Global: R\$ 127.224,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos e vinte e quatro reais).

João Pessoa, 16 de agosto de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº.022/2012/SEDEC, referente ao Pregão Presencial SRP nº.001/2012, realizado pela Secretaria de Educação e Cultura.

Objeto: Aquisição de material de construção, destinada ao Departamento de Manutenção da Secretaria de Administração - DEMAN/SEAD.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Intermars Material de Construções Ltda.

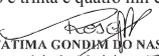
Processo nº: 2012/075460 (DEMAN/SEAD)

Signatários: Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento, pela Secretaria de Administração, e a Sra. Janine Emmanuele Santos de Lira pela firma Intermars Material de Construção Ltda.

-16.101.04.122.5001.2174 - Elemento de despesa – 3.3.90.30 -00.

Valor Unitário: Item 21.3 – R\$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos), Item 24.10 – R\$ 62,00 (sessenta e dois reais), Item 24.11 – R\$ 91,00 (noventa e um reais), Item 24.12 – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), Item 24.13 – R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), Item 24.14 – R\$ 82,00 (oitenta e dois reais), Item 24.15 – R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), Item 29.8 – R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) e Item 31.9 – R\$ 68,50 (sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Valor Global: R\$ 134.145,00 (cento e trinta e quatro mil e cento e quarenta e cinco reais).


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXTRATO Nº 926/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 02/2011 DO CONTRATO Nº 027/2010 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SUS

Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2050- Saúde da Família; Elemento de Despesa 3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

TERCEIRA-DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-A Locatária pagará ao locador o valor de R\$ 698,66(sessenta e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos)

QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE – O prazo de vigência será 31 de dezembro de 2012, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente aditivo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A) NELSON FERREIRA DA SILVA.

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2011


 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 939/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 05/2011 DO CONTRATO Nº 115/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SUS

Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2050- Saúde da Família; Elemento de Despesa 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

TERCEIRA-DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-A Locatária pagará ao locador o valor de R\$ 632,10(seiscentos e trinta e dois reais e dez centavos) mensais. Até o dia 15 do mês subseqüente à utilização do imóvel.

QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE – O prazo de vigência será 31 de dezembro de 2012, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente aditivo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A) LOJA MAÇONICA 5 DE AGOSTO.

DATA DA ASSINATURA: 29.12.2011

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 284/2012

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados do CENTRO DE TESTAGEM E ACOSELHAMENTO EM DST/AIDS abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípua da Administração, com vigência até 31 de dezembro de 2012, os Recursos financeiros serão oriundos de:

ORDINÁRIO

-Classificação Funcional Programática: 13.103.10.301.5001.2602 Encargos com pessoal ativo da Saúde; Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Nº Contrato	Nome	Cargo	Data de Assinatura
976/2012	ELIANE MARIA APOLINARIO GUEDES	BIOQUIMICO	02 de janeiro 2012
977/2012	MACELO HOLANDA DA CUNHA	BIOQUIMICO	02 de janeiro 2012
978/2012	MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA	ENFERMEIRA	02 de janeiro 2012
979/2012	ROBERTA TEREZA DE OLIVEIRA CABRAL	TECNICO EM NÍVEL SUPERIOR	02 de janeiro 2012
980/2012	STEPHANNEY KAROLINNE MERCER S.F DE MOURA	PROFESSOR DE ED. FÍSICA	02 de janeiro 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 346/2012 DO TERMO ADITIVO 001/2012 DO CONTRATO Nº 006/2011 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEDIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA, APOIO DIAGNÓSTICO EM TELERADIOLOGIA (RAIO X) TELEDIAGNÓSTICO POR IMAGEM, LAUDOS EM E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONANCIA MAGNÉTICA E FORNECIMENTO EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO DE PELÍCULAS.

ORIGEM: Processo nº 21.231/2011.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.2033- Ações em Saúde na Atenção Básica, Elemento de Despesa: 33.90.39 outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4250- Manter a rede de urgência e emergência- SAMU/UPA/SE/PASM, Elemento de Despesa: 33.90.39 outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251- Manter Serviços de média e alta complexidade- MAC (Ambulatoriais/Hospitalares) da rede própria(CAIS, HVMF, CHMGTB, HMSI), Elemento de Despesa: 33.90.39 outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

SETIMA- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 132.430,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta reais).

NONA- VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência pelo período de 10 (dez) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

CONTRATADO (A): TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA- EPP.

DATA DA ASSINATURA: 03.05.2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 392/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 08/2012 DO CONTRATO Nº 196/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- A locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 384,58 (trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) mensais, ate o dia 15 do mês subseqüente à utilização do imóvel.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): GILEUDA RAMOS DE SOUZA OLIVEIRA.

DATA DA ASSINATURA: 02.06.2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 479/2012 DO TERMO ADITIVO 01/2012 DO CONTRATO Nº 1713/2012 PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO – A Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais) na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

O contratado se obriga a executar uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): ARTHUR ELESBÃO RAMALHO TROCCOLI DOS SANTOS.

DATA DA ASSINATURA: 01.06.2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 654/2012 DO CONTRATO Nº 4354/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a DISTRITO SANITARIO III- UTB 878- Cód Red 2699 , na função de APOIADORA NASF.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PGMJP.

CONTRATADO (a): HELENA LIMA DA SILVA NETA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252 – Manter as Atividades de Atenção e Assistência das: ESF, PACS E NASF; Elemento de Despesa 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 06.07.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr. 58.474-1

**EXTRATO N.º 562/2012
PROCESSO 192/2012**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO PARA ATENDER O USUÁRIO ROGÉRIO RAMOS DE VASCONCELOS firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do financeiro, relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

-Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5026.2055 - implementar a atenção na rede de cuidados em saúde no município de João Pessoa; Elemento de despesa: 33.90.39- outros serviços de terceiro pessoa jurídica; código orçamentário: 10756.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
130/2012	FINOR MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)	29 de junho de 2012
132/2012	OPERA MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	R\$ 9.726,57 (nove mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos)	29 de junho de 2012
133/2012	INEPA - INSTITUTO DE NEUROCIENCIAS PARAIBANA LTDA	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	29 de junho de 2012
134/2012	PROMED MATERIAIS CIRURGICO LTDA - ME	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	29 de junho de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO N.º 573/2012
PROCESSO 173/2012**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, até o final do financeiro, relativos à ADESAO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

CHMGTB, HMSI, HMV, ICV:
-Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4251- manter os serviços de média e alta complexidade - MAC (ambulatoriais/hospitalares) da rede própria.

SAMU:
-Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4250- manter a rede municipal de urgência e emergência - SAMU/UPA/SE/PASM;

CAPS:
-Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5413.4237 - Implantação e manutenção dos serviços da rede de saúde mental de João Pessoa.

Elemento de despesa: 33.90.30- material de consumo

ORDINÁRIO:

SMS:
-Classificação funcional programática: 13.103.10.122.5001.2603 - Manutenção de serviços administrativos gerais.

Elemento de despesa: 33.90.30- material de consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
139/2012	PLATINA MINERAL LTDA	R\$ 503.250,00 (quinhentos e três mil e duzentos e cinquenta reais)	11 de junho de 2012

*Replicado por Incorreção

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO N.º 693/2012 DO CONTRATO N.º 4487/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Instituto Cândida Vargas - UTB.449 - Cód.Red.2816, na função de Estatística.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): JULYANA KELLY TAVARES DE ARAÚJO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251 - Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC (ambulatoriais/hospitalares) da Rede Própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 06.07.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO N.º 697/2012 DO CONTRATO N.º 4481/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Cais de Mangabeira - UTB.856 - Cód.Red.3084, na função de Médico Ultrasonografista.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): JOÃO BOSCO PEREIRA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251 - Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC (ambulatoriais/hospitalares) da Rede Própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.06.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 700/2012

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei, o Extrato dos Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Diretoria de Atenção à Saúde, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com vigência até 31 de dezembro de 2012, os Recursos financeiros serão oriundos do:

SUS:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5413.4237 - Implantação e Manutenção dos Serviços da Rede de Saúde Mental em João Pessoa; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.2033 - Ações em Saúde na Atenção Básica; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5026.2055 - Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Contrato nº	Nome	Cargo	Data de Assinatura
4489/2012	HILDÊNIA PINHEIRO RODRIGUES	Psicólogo(a)	06 de julho de 2012
4492/2012	VILTON KÉSSIO FERREIRA DE BRITO	Enfermeiro	02 de junho de 2012
4488/2012	MARIA DO NASCIMENTO SOUSA	Técnico (a) Nivel Superior	29 de junho de 2012

*replicar por incorreção

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO N.º 703/2012 DO CONTRATO N.º 4508/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a GEMAF - UTB.900 - Cód.Red.2972, na função de Farmacêutico.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): JESSE DA NOBREGA BATISTA AZEVEDO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Ordinário

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5026.2055 - Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa - Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 29.06.2012.

*Replicar por Incorreção

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO N.º 708/2012
PROCESSO 167/2012**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO PARA ATENDER O USUÁRIO JOSÉ OLINTO ROLIN firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias, relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5026.2055-Implementar a atenção na rede de cuidados em saúde no município de João Pessoa; Elemento de despesa: 33.90.30-Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
155/2012	PROTECH COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.	R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)	31 de julho de 2012
156/2012	GOLDMEDIC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)	31 de julho de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 730/2012 DO CONTRATO Nº 4545/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Distrito Sanitário III, na função de Médico(a).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): JOSÉ DE SOUZA GERMINO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

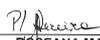
SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252 – Manter as Atividades de Atenção e Assistência das ESF, PACS e NASF - Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado.

ORDINÁRIO

- Classificação Funcional Programática: 13.103.10.301.5001.2602 – Encargos com Pessoal Ativo da Saúde - Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado

DATA DA ASSINATURA: 01.08.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 731/212 DO TERMO ADITIVO 004/2012 DO CONTRATO Nº 048/2010 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DOS HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

ORIGEM: Processo nº 13747/2011

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

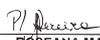
OITAVA- DOS PRAZOS- O presente aditivo terá vigerá até 31.01.2012, com efeitos incidentes desde 21.01.12.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 08.08.12

*Republicado por Incorreção


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

**EXTRATO N.º 744/2012
PROCESSO 073/2012**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO PARA ATENDER O USUÁRIO ANDRE SANTOS DE ARAUJO firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência por 180(cento e oitenta) dias, relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4251-Manter os serviços de média e alta complexidade-MAC (ambulatoriais/hospitais) da rede própria; Elemento de despesa: 33.90.30-Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
164/2012	FIXANO COMERCIO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA.	R\$ 57.530,82 (cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e dois centavos)	14 de agosto de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 747/2012 DO CONTRATO Nº 4572/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Instituto Cândida Vargas, na função de Fisioterapeuta.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): LARISSA VIEGAS DE ALMEIDA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Ordinário:

- Classificação Funcional Programática: 13.103.10.301.5001.2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 750/2012 DO CONTRATO Nº 4568/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Hospital Universitário Lauro Wanderley, na função de Médica.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): SUELY UMMEN ALMEIDA DE LUCENA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5026.2055 - Implementar a atenção na rede de cuidados em saúde no município de João Pessoa; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 02.07.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 752/2012 DO CONTRATO Nº 4570/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao **Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity – UTB.666 – Cód.Red.2917**, na função de **Médica**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): **CLARISSA QUEIROZ BEZERRA DE ARAÚJO**.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251 - Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade - Mac (ambulatoriais/hospitais) da Rede Própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.08.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 755/2012 DO CONTRATO Nº 4580/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao **CEO Torre – UTB.974 – Cód.Red.3097**, na função de **Odontólogo**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): **RENATO DE CARVALHO MORAIS JUNIOR**.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4251 - Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade - Mac (ambulatoriais/hospitais) da Rede Própria; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 02.07.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 756/2012 DO CONTRATO Nº 4578/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a **USF Rangel VI – DS II – UTB.877 – Cód.Red.2695**, na função de **Médico**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): **FLAVIO JOSÉ DE ALBUQUERQUE ANDRADE**.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252 - Manter as Atividades de Atenção e Assistência das: ESF, PACS e NASF; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

ORDINÁRIO

- Classificação Funcional Programática: 13.103.10.301.5001.2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 757/2012 DO CONTRATO Nº 4581/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a **USF Costa e Silva II – DS I – UTB.876 – Cód.Red.2642**, na função de **Médico**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): **MOURIBE ARRUDA FELINTO DE ARAÚJO**.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252 - Manter as Atividades de Atenção e Assistência das: ESF, PACS e NASF; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

ORDINÁRIO

- Classificação Funcional Programática: 13.103.10.301.5001.2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 20.08.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 760/2012 DO CONTRATO Nº 4584/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao **DAF – UTB.888 – Cód.Red.2945**, na função de **Técnico de Nível Superior**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): **YURI SOUSA DE OLIVEIRA**.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Ordinário

- Classificação Funcional Programática: 13.103.10.301.5001.2602 - Encargos com pessoal ativo da saúde; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.08.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 763/2012 DO CONTRATO Nº 4587/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao **Distrito Sanitário III – UTB.878 – Cód.Red.2699**, na função de **Apoiador Técnico**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): **ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO**.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Ordinário

- Classificação Funcional Programática: 13.103.10.301.5001.2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.08.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 768/2012 DO CONTRATO Nº 4593/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Distrito Sanitário III- UTB.878 – Cód.Red.2699, na função de **Apoiadora Técnica**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): VITÓRIA RÉGIA CESÁRIO DA SILVA.

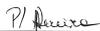
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252 - Manter as atividades de atenção e assistência das: ESF, PACS e NASF; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 20.08.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 58.474-1

EXTRATO Nº 770/2012 DO CONTRATO Nº 4595/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a USF Pedra Branca II – DS II- UTB.877 – Cód.Red.2688, na função de **Médica**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): DIANA MARTINS ROCHA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

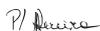
SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252 - Manter as atividades de atenção e assistência das: ESF, PACS e NASF; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Ordinário

- Classificação Funcional Programática: 13.103.10.301.5001.2602 - Encargos com pessoal ativo da saúde; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 06.07.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 58.474-1

**EXTRATO Nº 771/2012
PROCESSO 192/2012**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO PARA ATENDER O USUÁRIO ROGÉRIO RAMOS DE VASCONCELOS firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do financeiro, relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

-Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5026.2055- implementar a atenção na rede de cuidados em saúde no município de João pessoa; Elemento de despesa: 33.90.39- outros serviços de terceiro pessoa jurídica; código orçamentário: 10756.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
131/2012	UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)	13 de agosto de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO Nº 775/2012
PROCESSO 309/2012**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FORMULAS ALIMENTAR INFANTIL PARA ATENDER O USUARIO LUCAS DAVI CARDOSO OLIVEIRA DO NASCIMENTO firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias, relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5026.2055-Implementar a atenção na rede de cuidados em saúde no município de João Pessoa;Elemento de despesa: 33.90.30-Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
169/2012	TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 17.049,60 (dezesete mil e quarenta e nove reais e sessenta centavos)	22 de agosto de 2012


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 58.474-1

**EXTRATO Nº 777/2012
PROCESSO 312/2012**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL PARA ATENDER O USUARIO ROGERIO PESSOA DE SOUSA FILHO firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias, relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5026.2055-Implementar a atenção na rede de cuidados em saúde no município de João Pessoa;Elemento de despesa: 33.90.30-Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
170/2012	TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais)	22 de agosto de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 784/2012 DO CONTRATO Nº 4617/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao SAMU, na função de **Técnica em Nível Superior**.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): RENATA GRIGORIO SILVA GOMES.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4250 - Manter a rede municipal de urgência e emergência - SAMU/UPA/SE/PASM; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 02/2010

Partes: Município de João Pessoa e COINPA – Const. e Ind. de Premoldados Paraíba LTDA. **Prazo:** Acréscimo de 165 dias a contar do término do contrato em 19/07/2012. **Vigência:** Até 30/12/2012 data de assinatura: 19/07/2012 observações: permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

JOSÉ GUILHERME DE ALMEIDA BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

PREGÃO 029/2012**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2012**

Ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de 2012, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699, de 19 de Março de 2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial nº 029/2012**, devidamente homologado às Fls. dos processos nº 2012/016305; e 2012/016248 da SETRANSP; 2010/072282 da SEMAM; 2012/016479 da SEDURB; e 2012/050973 da SEMHAB; 2012/018115 da SEDES; 2012/016061, e 2012/016100 da SEDESP; e 2012/040167 da DRH/SEAD; objetivando a **CONFECCÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO IMPRESSO (ADESIVOS PERSONALIZADOS), PLACAS EDUCATIVAS PARA AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DA CAPITAL, CRACHÁS PERSONALIZADOS, FAIXAS, FORMULÁRIO ALVARÁ, PASTA PARA EVENTO, TAPETE PERSONALIZADO, BANNERS, FOLDERS, PANFLETOS E ETC., PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: GEORGE GERALDO CAMPELO
CNPJ: 02.502.563/0001-03 Fone/Fax: (83) 3247 5670

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003	1200316019	PLACAS EDUCATIVAS, CONFORME MODELO EM ANEXO (COM INSTALAÇÃO).	UND	ARTE ADESIVOS	60	299,00	17.940,00

VENCEDOR: GRADUAL - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.040.718/0001-80 Fone: (83) 3221 3843

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007	1090720017	TAPETE PERSONALIZADO (CAPACHO), COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: "SEM HAB - PMJP", MEDINDO 2,00 X 1,00M; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	KOMEÇO	10	499,00	4.990,00

VENCEDOR: GRÁFICA SÃO MATEUS LTDA
CNPJ: 12.940.493/0001-29 Fone: (83) 3241 7000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006	1010202040	PASTA PARA EVENTO - FORMATO ABERTA 330 X 470MM, FORMATO FECHADA 330 X 235MM EM DUPLX 275G, 4 X 0 CORES.	UND	GRÁFICA SÃO MATEUS	1.650	0,44	726,00
011	1010803196	CERTIFICADO, EM OFFSET 180GR, TAMANHO 200 X 280MM, EM 3 CORES.	UND	GRÁFICA SÃO MATEUS	5.200	0,11	572,00
012	1010803167	CERTIFICADOS DE CURSOS P/O CETRE, EM OFFSET 240 G, TAMANHO A4, 3/0 CORES.	UND	GRÁFICA SÃO MATEUS	10.300	0,11	1.133,00
015	1010806928	FOLDERS EM PAPEL COUCHÉ FOSCO 4 X 4, 150G 100X205 FECHADO E 400 X 205 ABERTO	UND	GRÁFICA SÃO MATEUS	5.000	0,17	850,00
023	1010806938	FOLDER - FORMATO ABERTO 300X210MM, FORMATO FECHADO 100X210MM, LÂMINA EM COUCHE BRILHO 170G/MF, 4X4 CORES, VINCAR, DOBRA AUTOMÁTICA PARALELA, REFILE FINAL.	UND	GRÁFICA SÃO MATEUS	60.000	0,08	4.800,00

VENCEDOR: GRAFIPEL EDITORA GRÁFICA LTDA
CNPJ: 40.953.788/0001-75 Fone/Fax: (83) 3222 5354 / 3222 5901

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
017	1010816513	PANFLETO EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G, 4X0 CORES, 1/2 OFÍCIO	UND	GRAFIPEL	30.000	0,04	1.200,00
022	1010803200	CARTILHA COM 08 PÁGINAS, FORMATO FECHADO 15X21CM; ABERTO 29,7X21CM, EM PAPEL CARTOLINA RECICLADO 170G, 2X0 CORES.	UND	GRAFIPEL	50.000	0,19	9.500,00

VENCEDOR: JUSSARA NEVES DE FREITAS NAZION
CNPJ: 07.220.883/0001-94 Fone/Fax: (83) 3021 6610

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	1010801054	ADESIVO PERSONALIZADO, EM 3 CORES, PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS, MEDINDO 28,5 X 21CM.	UND	HOT DIGITAL	100	0,69	69,00

002	1010801055	ADESIVO PERSONALIZADO, MEDINDO 20 X 11CM, EM TRÊS CORES, PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS.	UND	HOT DIGITAL	450	0,33	148,50
004	1010806944	FAIXA EM POLIETILENO, PINTADA, COLORIDA, TAMANHO 3.000X0,80M; MONTADA EM SUPORTE DE MADEIRA NAS LATERAIS.	UND	HOT DIGITAL	730	18,95	13.833,50
009	1010802054	BANNER - FORMATO 140X0,70MM, EM LONA VINÍLICA, EM POLICROMIA	UND	HOT DIGITAL	120	14,00	1.680,00
010	1010802060	BANNER, EM LONA VINÍCULA HORIZONTAL, COM IMPRESSO DIGITAL COLORIDA, CONTENDO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA À DIREITA E LOGOMARCA À ESQUERDA DE ACORDO COM A CAMPANHA OU EVENTO, DIMENSÕES 0,90M X 1,80M (A X L), COM ACABAMENTO EM TUBO DE MADEIRA, COM PONTEIRAS NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO, COM ALÇA EM CORDÃO TRANÇADO.	UND	HOT DIGITAL	100	24,30	2.430,00
014	1010806945	FAIXA EM TECIDO, SERIGRAFADA, COM LOGOMARCA COLORIDA, MEDINDO 0,80X4,00M.	UND	HOT DIGITAL	100	48,00	4.800,00
020	1010802058	BANNER, EM LONA VINÍCULA VERTICAL, COM IMPRESSO DIGITAL COLORIDA, CONTENDO BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA À DIREITA E LOGOMARCA À ESQUERDA, DE ACORDO COM A CAMPANHA OU EVENTO, DIMENSÕES 1,20M X 0,90M (A X L), COM ACABAMENTO EM TUBO DE MADEIRA, COM PONTEIRAS NAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO, COM ALÇA EM CORDÃO TRANÇADO.	UND	HOT DIGITAL	14	16,20	226,80

VENCEDOR: RS RECORTE E IMPRESSÃO SERIGRÁFICA LTDA
CNPJ: 09.339.057/0001-94 Fone/Fax: (83) 3513 8341

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008	1010802061	BANNER - FORMATO 1,20X0,90M; EM LONA VINÍLICA, EM POLICROMIA, MONTADA EM SUPORTE DE MADEIRA NAS EXTREMIDADES.	UND	RS RECORTE	100	14,00	1.400,00
013	1010806927	FAIXA EM POLIETILENO, LOGOMARCA COLORIDA, MEDINDO 70CM X 4,50M	UND	RS RECORTE	100	44,00	4.400,00
019	1011003021	CRACHA EM PVC COM TERMOIMPRESSÃO 4 X 1 CORES, MEDINDO 5,4 X 8,6 CM, COM CORDÃO PERSONALIZADO (SEAD) E SUPORTE.	UND	RS RECORTE	150	6,00	900,00

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 029/2012, que a precedeu e que integra o presente compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 01 de Agosto de 2012.

ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária de Administração

GEORGE GERALDO CAMPELO
CNPJ: 02.502.563/0001-03

GRADUAL - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.040.718/0001-80

GRÁFICA SÃO MATEUS LTDA
CNPJ: 12.940.498/0001-29

GRÁFICA EDITORA GRÁFICA LTDA
CNPJ: 40.953.788/0001-75

JUSSARA MEVES DE FREITAS NAZION
CNPJ: 07.220.883/0001-94

RS RECORTE E IMPRESSÃO SERIGRÁFICA LTDA
CNPJ: 09.339.057/0001-94

EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217 à 220/2012

Processo Licitatório nº 088/2012

Pregão Presencial nº 051/2012

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLÓGICOS.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 051/2012, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

BIOTEC COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 05.896.491/0001-14

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
03	4.000	Bisn	Cobertura para ferimentos, estéril indicado para feridas infectadas, exsudativas profundas com ou sem odor, composta de tecido de carvão ativado impregnado com prata, envolto por uma camada de não tecido, a base de nylon, de baixa aderência e selada por todos os lados. Medindo 10 x 10 +/- 2cm	Curatec	24,25	97.000,00
04	300	Und	Compressa não aderente de rayon, hipoalergênica, impregnada com emulsão de petrolatum, embalada em envelope PET/PE. 7,6cm x 20,3cm	Curatec	5,91	1.773,00
17	7.000	Bisn	Curativo gel, estéril, não aderente, composto de água, carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio e/ou sódio para desbridamento autolítico de tecidos desvitalizados. Embalagens com 85g de fácil manipulação e que proteja o produto após abertura.	Curatec	51,30	359.100,00
24	8.000	Und	Curativo hidrocolóide, estéril, composto de carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina em sua camada interna e filme de poliuretano na camada externa, de permeabilidade seletiva, auto-adesivo, à prova de água e odores, com bordas biseladas para adesão à pele, indicativo de troca e sistema de aplicação sem toque. Tamanho 10 x 10cm +/- 3cm. Embalagem individual, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Curatec	18,98	151.840,00
TOTAL GERAL RS						609.713,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2012
QUALYMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 06.047.231/0001-37

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
6	9.000	Und	Curativo 100% de algodão, impregnada com polihexametileno de biguanida – PHMB a 0,2%. Antimicrobiano – como agente resistente a colonização bacteriana, com ação bactericida e bacteriostática, reduzindo a penetração bacteriana através da cobertura, de amplo espectro contra microorganismos Gram positivos e negativos, fungos e leveduras. 15cm x 17cm, pacote com no mínimo 02 unidades.	Covidien	20,18	181.620,00
10	1.500	Und	Curativo composto por uma película fina de polímero transparente de poliuretano, impermeável a água e bactérias. É revestida com um adesivo de acrilato hipoalergênico, elástica, estéril e semipermeável ao oxigênio e vapor de umidade. 05cm x 05cm +/- 2cm.	Covidien	2,27	3.405,00
11	4.500	Und	Curativo composto por uma película fina de polímero transparente de poliuretano, impermeável a água e bactérias. É revestida com um adesivo de acrilato hipoalergênico, elástica, estéril e semipermeável ao oxigênio e vapor de umidade. 10cm x 10cm +/- 2cm.	Covidien	7,74	34.830,00
12	2.000	Und	Curativo composto por uma película fina de polímero transparente de poliuretano, impermeável a água e bactérias. É revestida com um adesivo de acrilato hipoalergênico, elástica, estéril e semipermeável ao oxigênio e vapor de umidade. 20cm x 25cm +/- 5cm.	Covidien	16,91	33.820,00
16	3.000	Und	Curativo estéril, composto de alginato de cálcio seco por congelamento, sem fibras para feridas altamente exsudativas, com ação hemostática. Tamanho 10 x 20cm. Embalagem individual, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Covidien	12,69	38.070,00
TOTAL GERAL RS						291.745,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2012
SUFRAMED – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 03.246.587/0001-01

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
1	300	Und	Bandagem inelástica impregnada com pasta contendo óxido de zinco, glicerol, óleo de ricino, água deionizada e goma acácia, 7,5cmx6m (bota de Unna)	Curatec	42,66	12.798,00
2	300	Und	Bandagem inelástica impregnada com pasta contendo óxido de zinco, glicerol, óleo de ricino, água deionizada e goma acácia, 7,6cmx9,14m (bota de Unna)	Curatec	47,07	14.121,00
5	300	Und	Compressa não aderente de rayon, hipoalergênica, impregnada com emulsão de petrolatum, embalada em envelope PET/PE. 7,6cm x 7,6cm	Curatec	4,09	1.227,00
7	5.000	Und	Curativo absorvente de fibra não tecido e flexível, altamente absorvente impregnada de alginato de cálcio e de carboximetilcelulose sódica, com ação hemostática, indicada para preenchimento de feridas cavitárias com alta exsudação, medindo de 30 à 44cm de comprimento e 2cm de largura +/- 2cm e +/- 2g de peso.	Curatec	26,32	131.600,00
13	4.000	Und	Curativo confeccionado em poliuretano hipoalergênico com cobertura para traqueostomia, não adesivo, estéril 9x9cm	Curatec	36,86	147.440,00
18	4.000	Bisn	Curativo gel, estéril, não aderente, composto de água, carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio para desbridamento autolítico de tecido desvitalizados. Embalagens com 15 a 20g de fácil manipulação e que proteja o produto após abertura.	Curatec	22,62	90.480,00
TOTAL GERAL RS						397.666,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2012
TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.948.769/0001-12

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
8	4.500	Und	Curativo antibacteriano com prata, composto por espuma de poliuretano impregnada com ions prata, não adesivo, indicado para feridas infectadas, com risco de infecção ou dificuldade de cicatrização, que apresentem de moderada e alta exsudação. Tamanho 10 x 10cm +/- 2cm. Embalagem individual, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Coloplast	81,60	367.200,00

9	4.500	Und	Curativo antibacteriano com prata, composto por espuma de poliuretano impregnada com ions prata, não adesivo, indicado para feridas infectadas, com risco de infecção ou dificuldade de cicatrização, que apresentem de moderada e alta exsudação. Tamanho 15 x 15cm +/- 2cm. Embalagem individual, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Coloplast	141,70	637.650,00
14	6.000	Bisn	Curativo de barreira para pele, em forma de creme, composto de suavizante à base de glicerol e agente de silicone, estabilizador de pH de pele para proteção e o tratamento da pele seca irritada por secreções corporais agressivas, produzidas por ostomias ou incontinências. Embalagem 60ml.	Coloplast	52,35	314.100,00
15	5.000	Und	Curativo estéril, composto de alginato de cálcio seco por congelamento, sem fibras para feridas altamente exudativas, com ação hemostática. Tamanho 10 x 10cm. Embalagem individual, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Coloplast	10,00	50.000,00
19	4.500	Bisn	Curativo hidrocolóide em pasta de carboximetilcelulose, indicado para preenchimento de espaço morto em lesões cavitárias. Embalagem com 60g de fácil manipulação e que proteja o produto após abertura	Coloplast	61,50	276.750,00
20	5.500	Und	Curativo hidrocolóide, com prata, composto de carboximetilcelulose, alginato de cálcio e ions prata, com grade demarcadora da dimensão da ferida, coberto ou não por filme de poliuretano de permeabilidade seletiva, auto-adesivo, à prova de água e odores, com bordas biseladas para adesão à pele, indicativo de troca e sistema de aplicação sem toque. Tamanho 15 x 15cm. Embalagem individual, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Coloplast	69,55	382.525,00
21	5.000	Und	Curativo hidrocolóide, com prata, composto de carboximetilcelulose, alginato de cálcio e ions prata, com grade demarcadora da dimensão da ferida, coberto ou não por filme de poliuretano de permeabilidade seletiva, auto-adesivo, à prova de água e odores, com bordas biseladas para adesão à pele, indicativo de troca e sistema de aplicação sem toque. Tamanho 10 x 10cm +/- 2cm. Embalagem individual, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Coloplast	40,75	203.750,00
22	5.000	Und	Curativo hidrocolóide, estéril, composto de carboximetilcelulose sódica, alginato de cálcio, com membrana inteligente de permeabilidade seletiva, com grade demarcadora da ferida, bordas biseladas para adesão à pele, indicativo de troca, com anéis de espuma de polietileno, aliviadores de pressão e adesivo microporoso. Tamanho 15cm. Embalagem individual, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Coloplast	93,55	467.750,00

23	5.000	Und	Curativo hidrocolóide, estéril, composto de carboximetilcelulose sódica, alginato de cálcio, com membrana inteligente de permeabilidade seletiva, com grade demarcadora da ferida, bordas biseladas para adesão à pele, indicativo de troca, com anéis de espuma de polietileno, aliviadores de pressão e adesivo microporoso. Tamanho 7cm. Embalagem individual, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Coloplast	41,88	209.400,00
25	3.000	Und	Curativo hidrocolóide, estéril, composto de carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina em sua camada interna e filme de poliuretano na camada externa, de permeabilidade seletiva, auto-adesivo, à prova de água e odores, com bordas biseladas para adesão à pele, indicativo de troca e sistema de aplicação sem toque. Tamanho 20 x 20cm +/- 2cm. Embalagem individual, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Coloplast	50,00	150.000,00
26	5.000	Und	Curativo hidrocolóide, estéril, composto de carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina em sua camada interna e filme de poliuretano na camada externa, de permeabilidade seletiva, auto-adesivo, à prova de água e odores, com bordas biseladas para adesão à pele, indicativo de troca e sistema de aplicação sem toque. Tamanho 15 x 20cm +/- 2cm. Embalagem individual, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Coloplast	35,00	175.000,00
TOTAL GERAL RS						3.234.125,00

João Pessoa, 16 de Agosto de 2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2012 - SEDEC

Ao nono dia do mês de Agosto do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo **Dr. Genildo José Lucas de Lucena**, Secretário de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. **176.942.724.49**, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. **047/2012 - SEDEC**, cujo objetivo fora a eventual **Aquisição de Instrumentos Musicais para a Banda Sinfônica e professores de música**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2011/138233/SEDEC**, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual Aquisição de Instrumentos Musicais para a Banda Sinfônica e professores de música, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 047/2012/SEDEC);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 09 de Agosto de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MAURICIO MACHADO DE SOUZA E CIA LTDA
CNPJ: 10.661.909/0001-44
FONE/FAX: (47) 3032-5402
END.: Rua: Dr. João Colín, 1995 – América – Joinville – Santa Catarina/SC
CEP: 89.204-002

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
4999901068	09	Unid.	VIOLINO: Tampo: Spruce Maciço / Lateral: Maple Trabalho / Fundo: Maple Trabalho / Acabamento: Envelhecido / Braço: Maple / Escala: Ébano / Queixeira: Ébano / Estandarte: Ébano com "Olho Paris" / Cravelhas: Ébano Micro / Afinação: 04 cordas / Arco profissional de Madeira Octogonal com "Olho Paris" e Crina animal genuína e Estojo térmico super luxo retangular com higrômetro, acompanhando espalera.	30	R\$ 280,06 (duzentos e oitenta reais e seis centavos)	R\$ 8.401,80 (oito mil quatrocentos e um reais e oitenta centavos)	WARE/VII2
1170412006	13	Unid.	PALHETA PARA OBOÉ – caixa	10	R\$ 99,00 (noventa e nove reais)	R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)	GONZALEZ
4999906007	23	Unid.	FLAUTIM: Modelo: HPC – 25M, afinação C (Do), acabamento corpo ABS com chaves prateada, acompanha estojo.	10	R\$ 432,39 (quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos)	R\$ 4.323,90 (quatro mil trezentos e vinte e três reais e noventa centavos)	STANFORD
VALOR TOTAL DOS ITENS DE R\$ 13.715,70 (treze mil, setecentos e quinze reais e setenta centavos)							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9879/ 9872	10.102.12.361.5399.4064	4.4.90.52/ 3.3.90.30	00 (Recursos Próprios).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 047/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

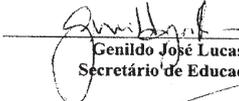
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

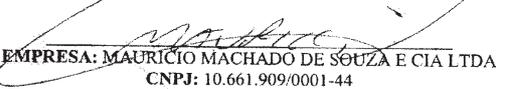
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

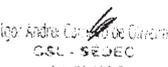
- Processo Administrativo nº. 2011/138233- SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial SRP nº. 047/2012-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 047/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonsêca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Genildo José Lucas de Lucena
Secretário de Educação e Cultura


EMPRESA: MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA E CIA LTDA
CNPJ: 10.661.909/0001-44
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):


Igor André Carneiro
CSL - SEDEC
Mat. 86.1.99-7


Anátide E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2012 - SEDEC

Ao décimo quarto dia do mês de agosto do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Dr. Genildo José Lucas de Lucena, Secretário de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 176.942.724.49, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 051/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual **Aquisição de Colchões para berços dos CREI'S**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2012/035107/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual **Aquisição de Colchões para berços dos CREI'S**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exteme (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 051/2012/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 14 de agosto de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **VENDE TUDO MAGAZINE LTDA**
 CNPJ: **05.765.913/0001-12**
 FONE/FAX: **(83) 3244-1007**
 END.: **Av. Carneiro da Cunha, 692 – Torre, João Pessoa/PB**
 CEP: **58040-240**
 EMAIL: **vendetudomagazine@hotmail.com**

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	MARCA
1090400001	01	Colchão de Berço D23 – tecido com tratamento antiácido, antimofa, antialérgico, impermeável, resistente à derramamento de líquidos, um lado de tecido e outro lado de plástico. Espuma em poliuretano; densidade 23. Medidas: Largura 0,70 cm x Comprimento 1,30 cm x Altura 0,10 cm. Garantia de 01 ano.	Unid.	5.000	R\$ 34,80 (trinta e quatro reais e oitenta centavos)	Ortobom
VALOR TOTAL R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9143/9145/9148	10.102.12.365.5389.2781	3.3.90.30	00 (Recursos Próprios), 03 (Recursos do FUNDEB) e 11 (Recursos do FNDE - Salário Educação).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 051/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
 - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - III - entregando uma mercadoria por outra;
 - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

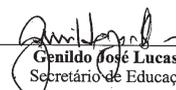
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

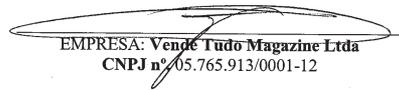
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2012/035107- SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 051/2012-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 051/2012.

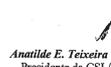
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anailde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonsêca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Genildo José Lucas de Lucena
Secretário de Educação e Cultura


EMPRESA: Vende Tudo Magazine Ltda
CNPJ nº. 05.765.913/0001-12


Camila Barbosa
Apoio CSL/SEDEC
63.460-3


Anailde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2012 - SEDEC

Ao Vigésimo dia do mês de Outubro do ano de 2011, a Secretária de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Dr. **Genildo José Lucas de Lucena, Secretário de Educação e Cultura do Município**, brasileiro, inscrito no Registro Geral nº. 288.515 SSP/PB e CPF/MF nº. 176.942.724-49, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 053/2011 – SEDEC**, cujo objetivo fora à formalização para Aquisição de Estruturas Autoportantes para Cargas Paletizadas (com instalação), processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2011/026846/SEDEC**, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Estruturas Autoportantes para Cargas Paletizadas (com instalação), cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 0053/2011/SEDEC;
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 20 de Outubro de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA
CNPJ: 70.114.780/0001-86
FONE/FAX: (83) 3222-4652
END.: Av. Des. Boto De Menezes, Nº. 589 - Tambiá – João Pessoa/PB
CEP: 58020-670

CÓDIGO	ITEM	ITEM		QUANT.	MARCA
		ESPECIFICAÇÃO			
4999900021 4999900020	01	Estruturas auto-portantes para cargas palefizadas, com quatro prateleiras em aço galvanizado ou aço decapado fosfatizado 1010 com 04 (quatro) metros de altura e 01 (um) metro de largura, para sistematização de guarda, estoque e distribuição de material didático-pedagógico, expediente, material de limpeza, de higiene e mobiliário. Confeccionado pelos padrões abaixo definidos: Espessura do aço: Montantes: igual ou superior a 2,0 (dois) m. com sapatas reforçadas visando a integridade do piso e possibilidade de carga de até 600 (seiscentos) quilos por bloco Longarinas: igual ou superior a 2,65 (dois vírgula sessenta e cinco) mm. Travessas: igual ou superior a 2,0 (dois) mm Diagonais: igual ou superior a 2,0 (dois) mm. Pintura eletro-estática epóxi a pó, cor cinza.		1.835	FORTEX
		Para o almoxarifado-patrimônio:			
		12 (doze) "ilhas" com 11 (onze) blocos de 2,30 m. 01 (uma) "ilha" com 09 (nove) blocos de 2,30 m. 05 (cinco) "ilhas" com 06 (seis) blocos de 2,30 m 04 (quatro) "ilhas" com 03 (três) blocos de 2,30 m			
		Para a merenda escolar:			
		02 (duas) "ilhas" com 05 (cinco) blocos de 2,30 m. 02 (duas) "ilhas" com 04 (quatro) blocos de 2,30 m.			
		Montantes	Longarinas		
		227 unidades	1.608 unidades		
VALOR GLOBAL DE R\$ 466.394,83 (quatrocentos e seiscentos e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos)					

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
8970	10.101.12.361.5195.2476	4.4.90.52	00 (Recursos Próprios)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 053/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 Em relação à multa referida no caput deste item, vale esclarecer quanto aos quantitativos a serem aplicados:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista nos Itens 23.2.7 e 23.2.8 deste Edital;

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

- 13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
 - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - III - entregando uma mercadoria por outra;
 - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

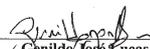
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2011/026846/SEDEC;
- b) Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 053/2011-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 053/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andrezza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Genildo José Lucas de Lucena,
Secretário de Educação e Cultura

EMPRESA: CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA
CNPJ: 70.114.780/0001-86
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):


Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Pregoeira do CSI/SEDEC

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2012

A EMLUR AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA – EMLUR, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2012 Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos destinados a Oficina de Veículos e Máquinas da EMLUR, marcada para o dia 22-08-2012 às 14:00h, foi declarada **DESERTA**.

João Pessoa, 22 de Agosto de 2012.


Francisco Cláudio de Lima Júnior
Presidente/Pregoeiro
EMLUR

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2012
PROC. ADM. 1997/2012

AVISO DE SUSPENSÃO

A EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, localizada na AV. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, torna público para o conhecimento dos interessados, que ficam suspensos, *sine die*, os procedimentos relativos à Tomada de Preços em epígrafe.

As garantias já consignadas junto a esta comissão estão à disposição dos ofertantes.

João Pessoa, 16 de agosto de 2012


Francisco Cláudio de Lima Júnior
Presidente/Pregoeiro
EMLUR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

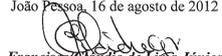
PROCESSO Nº. 2687/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2012

Objeto: **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material de Construção.**

O Pregoeiro oficial da CPL/EMLUR Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 9º, Inciso V do Decreto Federal nº. 3555/2000, ADJUDICA o procedimento escolhido, para **Aquisição de Material de Construção** ora licitado em favor da empresa **MF- Material de Construção Ltda**, inscrita no CNPJ Nº. 03.694.811/0001.28, pelo valor global de R\$ 68.272,40 (sessenta e oito mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

João Pessoa, 16 de agosto de 2012


Francisco Cláudio de Lima Júnior
Presidente da CPL/EMLUR
Pregoeiro.

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2012**

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 043/2012**, referente à locação de imóvel com transferência de titularidade, destinado a instalação do **Conselho Tutelar da Região Sudeste**, localizado à Rua Gilverson Cordeiro, nº. 58, Bairro Ernesto Geisel, nesta Capital-PB, em favor de **ISABELLA CRISTINA ROCHA CAVALCANTI**, portadora do CPF sob o nº. 066.733.164-62, no valor mensal de **R\$ 672,45 (seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, perfazendo um total de R\$ 4.034,70 (quatro mil e trinta e quatro reais e setenta centavos), para um período de 06 (seis) meses, com fulcro no art. 8º, da Lei nº. 8.245/91, e art. 576 do CC, art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, art. 63, § 1º, art. 62, § 1º, inc. III, da Lei 4.320/64 e suas alterações, de acordo o Parecer nº. 0206 e 0229/2012 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2008/066332; 2012/048431; 2012/074787.

João Pessoa, 21 de agosto de 2012.


Rosa de Fátima Gondim do Nascimento
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

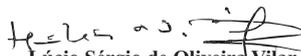
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 341/2012**

Contratação de **ELPIDIO FERREIRA DE MELO** - violonista **ELPIDIO FERREIRA** que fará apresentação no dia 04 de agosto de 2012, a partir das 12h30min, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação do Projeto Sabadinho Bom, que tem a intenção de servir música instrumental no horário em que comerciantes usam a praça como espaço de descanso após o almoço.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 341/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de **ELPIDIO FERREIRA DE MELO**, inscrito no CPF nº. 109.172.844-53, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

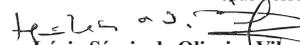
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 346/2012**

Contratação de **ANA MONICA MOURA DE ARAUJO** - DJ KYLT que fará apresentação no dia 02 de agosto de 2012, a partir das 23h00min, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação da Festa da Neves e Aniversário de 427 anos da Capital Paraibana, que aconteceu de 01 a 05 de agosto de 2012, sempre a partir das 18h00min, no Ponto de Cem Reis e Praça Rio Branco - Centro.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 346/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de **ANA MONICA MOURA DE ARAUJO**, inscrita no CPF nº. 073.640.994-76, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 31 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 347/2012**

Contratação de **MANUEL DE ALMEIDA LIMA** - DJ UEL que fará apresentação no dia 03 de agosto de 2012, a partir das 23h00min, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação da Festa da Neves e Aniversário de 427 anos da Capital Paraibana, que aconteceu de 01 a 05 de agosto de 2012, sempre a partir das 18h00min, no Ponto de Cem Reis e Praça Rio Branco - Centro.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 347/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de **MANUEL DE ALMEIDA LIMA**, inscrito no CPF nº. 028.177.614-80, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 31 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 351/2012**

Contratação da **DUPLA ANTONIO BATISTA DOS SANTOS E PAULO DA CRUZ SOBRINHO** que fará apresentação no dia 04 de agosto de 2012, a partir das 19h30min, Na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação da Festa da Neves e Aniversário de 427 anos da Capital Paraibana, que aconteceu de 01 a 05 de agosto de 2012, sempre a partir das 18h00min, no Ponto de Cem Reis e Praça Rio Branco - Centro.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 351/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da **DUPLA ANTONIO BATISTA DOS SANTOS E PAULO DA CRUZ SOBRINHO** representado por Antonio Batista dos Santos, inscrito no CPF nº. 323.167.124-87, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 31 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 356/2012**

Contratação da DUPLA DE EMBOLADORES FRANK DOS SANTOS E NAZAR DO PANDEIRO que fará apresentação no dia 01 de agosto de 2012, a partir das 12h00min, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação da Festa da Neves e Aniversário de 427 anos da Capital Paraibana, que acontecerá de 01 a 05 de agosto de 2012, sempre a partir das 18h00min, no Ponto de Cem Reis e Praça Rio Branco - Centro.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 356/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da DUPLA DE EMBOLADORES FRANK DOS SANTOS E NAZAR DO PANDEIRO representado por Francisco Salustiano dos Santos, inscrito no CPF nº. 061.499.244-32, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 389/2012**

Contratação da ASSOCIAÇÃO CLUBE DO CHORO DA PARAIBA representante exclusivo do grupo CLUBE DO CHORO que fará apresentação no dia 11 de agosto de 2012, a partir das 12h30min, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação do Projeto Sabadinho Bom, que tem a intenção de servir música instrumental no horário em que comerciários usam a praça como espaço de descanso após o almoço.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 389/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ASSOCIAÇÃO CLUBE DO CHORO DA PARAIBA, inscrita no CNPJ nº. 11.226.611/0001-79, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 390/2012**

Contratação do GRUPO ABRAD'OS ZOIO que fará apresentação no dia 25 de agosto de 2012, na Rua Braz Florentino (Beco da Cacharia Filipéia), a partir das 15h00min, dentro da programação do **Projeto Corredor Cultural**, que acontecerá após o Sabadinho Bom, sempre aos sábados com o objetivo de valorizar e tornar o Centro Histórico mais atraente para os seus frequentadores.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 390/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO ABRAD'OS ZOIO representado por Pedro Henrique Simões de Medeiros, inscrito no CPF nº. 059.679.654-40, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 393/2012**

Contratação de HENRIQUE MARTINS DE ORNELLAS - artista HENRIQUE ORNELLAS que fará apresentação no dia 11 de agosto de 2012, na Rua Braz Florentino (Beco da Cacharia Filipéia), a partir das 15h00min, dentro da programação do **Projeto Corredor Cultural**, que acontecerá após o Sabadinho Bom, sempre aos sábados com o objetivo de valorizar e tornar o Centro Histórico mais atraente para os seus frequentadores.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 393/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de HENRIQUE MARTINS DE ORNELLAS, inscrito no CPF nº. 323.374.692-04, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 394/2012**

Contratação da BUSINESS & BUSINESS CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA que realizará o Curso de CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO – DISPENSA E INEXIGIBILIDADE, que será realizado nos dias 11 e 12 de setembro de 2012, no Hotel Internacional Palace – Recife/PE, e esta Fundação com o intuito de formar e aperfeiçoar os seus servidores, esta enviando 02 (dois) servidores para participar do referido curso. Conforme anexos ao processo administrativo nº. 2623/12

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 394/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BUSINESS & BUSINESS CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 06.110.593/0001-25, pelo valor global de R\$ 5.160,00 (Cinco mil cento e sessenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 14 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 395/2012**

Contratação do GRUPO DE TEATRO LAVOURA representante exclusivo do cantor tenor MICHEL COSTA que fará parte de um grupo de oito vozes que irá se apresentar junto a Orquestra de Câmara nos 02 (dois) Concertos "Eu, Augusto", que acontecerão nos dias 18 e 19 de agosto de 2012, a partir das 19h00min, no Auditório da Estação Ciências. Sendo estes concertos parte dos projetos especiais da programação oficial da OCCJP e das Comemorações do Centenário da Publicação do Livro "Eu" de Augusto dos Anjos.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 395/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO DE TEATRO LAVOURA, inscrito no CNPJ nº. 10.394.455/0001-92, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 396/2012**

Contratação do GRUPO DE TEATRO LAVOURA representante exclusivo da cantora contralto GABRIELLA GRISI que fará parte de um grupo de oito vezes que irá se apresentar junto a Orquestra de Câmara nos 02 (dois) Concertos "Eu, Agosto", que acontecerão nos dias 18 e 19 de agosto de 2012, a partir das 19h00min, no Auditório da Estação Ciências. Sendo estes concertos parte dos projetos especiais da programação oficial da OCCJP e das Comemorações do Centenário da Publicação do Livro "Eu" de Augusto dos Anjos.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 396/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO DE TEATRO LAVOURA, inscrito no CNPJ nº. 10.394.455/0001-92, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de agosto de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 397/2012**

Contratação do GRUPO DE TEATRO LAVOURA representante exclusivo da cantora contralto MARIANA DUARTE que fará parte de um grupo de oito vezes que irá se apresentar junto a Orquestra de Câmara nos 02 (dois) Concertos "Eu, Agosto", que acontecerão nos dias 18 e 19 de agosto de 2012, a partir das 19h00min, no Auditório da Estação Ciências. Sendo estes concertos parte dos projetos especiais da programação oficial da OCCJP e das Comemorações do Centenário da Publicação do Livro "Eu" de Augusto dos Anjos.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 397/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO DE TEATRO LAVOURA, inscrito no CNPJ nº. 10.394.455/0001-92, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de agosto de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 398/2012**

Contratação do GRUPO DE TEATRO LAVOURA representante exclusivo da cantora tenor EDD EVANGELISTA que fará parte de um grupo de oito vezes que irá se apresentar junto a Orquestra de Câmara nos 02 (dois) Concertos "Eu, Agosto", que acontecerão nos dias 18 e 19 de agosto de 2012, a partir das 19h00min, no Auditório da Estação Ciências. Sendo estes concertos parte dos projetos especiais da programação oficial da OCCJP e das Comemorações do Centenário da Publicação do Livro "Eu" de Augusto dos Anjos.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 398/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO DE TEATRO LAVOURA, inscrito no CNPJ nº. 10.394.455/0001-92, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de agosto de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 399/2012**

Contratação do GRUPO DE TEATRO LAVOURA representante exclusivo do cantor baixo MICHERLON FRANÇA que fará parte de um grupo de oito vezes que irá se apresentar junto a Orquestra de Câmara nos 02 (dois) Concertos "Eu, Agosto", que acontecerão nos dias 18 e 19 de agosto de 2012, a partir das 19h00min, no Auditório da Estação Ciências. Sendo estes concertos parte dos projetos especiais da programação oficial da OCCJP e das Comemorações do Centenário da Publicação do Livro "Eu" de Augusto dos Anjos.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 399/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO DE TEATRO LAVOURA, inscrito no CNPJ nº. 10.394.455/0001-92, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de agosto de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 400/2012**

Contratação do GRUPO DE TEATRO LAVOURA representante exclusivo do compositor DIDIER JEAN GEORGES GUIGUE para compor parte das peças a serem executadas nos 02 (dois) Concertos "Eu, Agosto", que acontecerão nos dias 18 e 19 de agosto de 2012, a partir das 19h00min, no Auditório da Estação Ciências. Sendo estes concertos parte dos projetos especiais da programação oficial da OCCJP e das Comemorações do Centenário da Publicação do Livro "Eu" de Augusto dos Anjos.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 400/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO DE TEATRO LAVOURA, inscrito no CNPJ nº. 10.394.455/0001-92, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de agosto de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 401/2012**

Contratação do GRUPO DE TEATRO LAVOURA representante exclusivo do compositor JOSÉ DE ARIMATÉIA FARIAS DE MELO para compor parte das peças a serem executadas nos 02 (dois) Concertos "Eu, Agosto", que acontecerão nos dias 18 e 19 de agosto de 2012, a partir das 19h00min, no Auditório da Estação Ciências. Sendo estes concertos parte dos projetos especiais da programação oficial da OCCJP e das Comemorações do Centenário da Publicação do Livro "Eu" de Augusto dos Anjos.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 401/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO DE TEATRO LAVOURA, inscrito no CNPJ nº. 10.394.455/0001-92, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de agosto de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

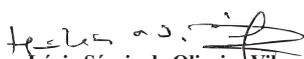
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 402/2012**

Contratação do GRUPO DE TEATRO LAVOURA representante exclusivo do compositor WILSON GUERREIRO PINHEIRO para compor parte das peças a serem executadas nos 02 (dois) Concertos “**Eu, Augusto**”, que acontecerão nos dias 18 e 19 de agosto de 2012, a partir das 19h00min, no Auditório da Estação Ciências. Sendo estes concertos parte dos projetos especiais da programação oficial da OCCJP e das Comemorações do Centenário da Publicação do Livro “Eu” de Augusto dos Anjos.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 402/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO DE TEATRO LAVOURA, inscrito no CNPJ nº. 10.394.455/0001-92, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

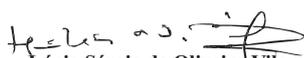
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 403/2012**

Contratação do GRUPO DE TEATRO LAVOURA representante exclusivo do cantor baixo RAFAEL PEREIRA LAURINDO que fará parte de um grupo de oito vozes que irá se apresentar junto a Orquestra de Câmara nos 02 (dois) Concertos “**Eu, Augusto**”, que acontecerão nos dias 18 e 19 de agosto de 2012, a partir das 19h00min, no Auditório da Estação Ciências. Sendo estes concertos parte dos projetos especiais da programação oficial da OCCJP e das Comemorações do Centenário da Publicação do Livro “Eu” de Augusto dos Anjos.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 403/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO DE TEATRO LAVOURA, inscrito no CNPJ nº. 10.394.455/0001-92, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

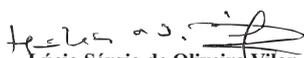
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 404/2012**

Contratação do GRUPO DE TEATRO LAVOURA representante exclusivo do compositor ESMERALDO MARQUES PERGENTINO FILHO para compor parte das peças a serem executadas nos 02 (dois) Concertos “**Eu, Augusto**”, que acontecerão nos dias 18 e 19 de agosto de 2012, a partir das 19h00min, no Auditório da Estação Ciências. Sendo estes concertos parte dos projetos especiais da programação oficial da OCCJP e das Comemorações do Centenário da Publicação do Livro “Eu” de Augusto dos Anjos.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 404/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO DE TEATRO LAVOURA, inscrito no CNPJ nº. 10.394.455/0001-92, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

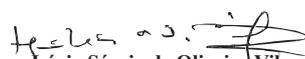
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 405/2012**

Contratação do GRUPO DE TEATRO LAVOURA representante exclusivo do ator ANDRÉ MORAIS que irá se apresentar junto a Orquestra de Câmara nos 02 (dois) Concertos “**Eu, Augusto**”, que acontecerão nos dias 18 e 19 de agosto de 2012, a partir das 19h00min, no Auditório da Estação Ciências. Sendo estes concertos parte dos projetos especiais da programação oficial da OCCJP e das Comemorações do Centenário da Publicação do Livro “Eu” de Augusto dos Anjos.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 405/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO DE TEATRO LAVOURA, inscrito no CNPJ nº. 10.394.455/0001-92, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

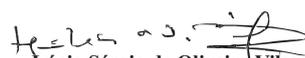
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 406/2012**

Contratação do GRUPO DE TEATRO LAVOURA representante exclusivo da atriz KÁTIA CELYANE FARIAS DA SILVA que irá se apresentar junto a Orquestra de Câmara nos 02 (dois) Concertos “**Eu, Augusto**”, que acontecerão nos dias 18 e 19 de agosto de 2012, a partir das 19h00min, no Auditório da Estação Ciências. Sendo estes concertos parte dos projetos especiais da programação oficial da OCCJP e das Comemorações do Centenário da Publicação do Livro “Eu” de Augusto dos Anjos.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 406/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO DE TEATRO LAVOURA, inscrito no CNPJ nº. 10.394.455/0001-92, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

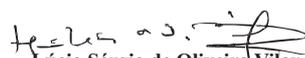
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 407/2012**

Contratação do GRUPO DE TEATRO LAVOURA representante exclusivo do diretor JORGE BWERES que fará a Direção Geral e Direção de Iluminação nos 02 (dois) Concertos “**Eu, Augusto**”, que acontecerão nos dias 18 e 19 de agosto de 2012, a partir das 19h00min, no Auditório da Estação Ciências. Sendo estes concertos parte dos projetos especiais da programação oficial da OCCJP e das Comemorações do Centenário da Publicação do Livro “Eu” de Augusto dos Anjos.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 407/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO DE TEATRO LAVOURA, inscrito no CNPJ nº. 10.394.455/0001-92, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

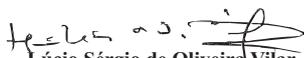
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 408/2012**

Contratação do GRUPO DE TEATRO LAVOURA representante exclusivo do compositor VALÉRIO FIEL DA COSTA para compor parte das peças a serem executadas nos 02 (dois) Concertos “Eu, Agosto”, que acontecerão nos dias 18 e 19 de agosto de 2012, a partir das 19h00min, no Auditório da Estação Ciências. Sendo estes concertos parte dos projetos especiais da programação oficial da OCCJP e das Comemorações do Centenário da Publicação do Livro “Eu” de Augusto dos Anjos.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 408/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO DE TEATRO LAVOURA, inscrito no CNPJ nº. 10.394.455/0001-92, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

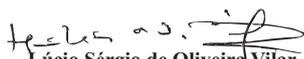
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 409/2012**

Contratação de JONAS EPIFANIO DOS SANTOS NETO - compositor ESCURINHO para compor parte das peças a serem executadas nos 02 (dois) Concertos “Eu, Agosto”, que acontecerão nos dias 18 e 19 de agosto de 2012, a partir das 19h00min, no Auditório da Estação Ciências. Sendo estes concertos parte dos projetos especiais da programação oficial da OCCJP e das Comemorações do Centenário da Publicação do Livro “Eu” de Augusto dos Anjos.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 409/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JONAS EPIFANIO DOS SANTOS NETO, inscrito no CPF nº. 910.511.694-53, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO Nº. 2687/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2012

Objeto: **Aquisição de Material de Construção.**

O Pregoeiro oficial da EMLUR Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 9º, Inciso V do Decreto Federal nº. 3555/2000, ADJUDICA o procedimento escolhido, para **Aquisição de Material de Construção** ora licitado em favor da empresa **MF- Material de Construção Ltda**, inscrita no CNPJ Nº. 03.694.811/0001-28, pelo valor global de R\$ 68.272,40 (sessenta e oito mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

João Pessoa, 16 de Agosto de 2012


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

XIV SALÃO MUNICIPAL DE ARTES PLÁSTICAS DE JOÃO PESSOA – SAMAP – CONCURSO Nº 05/12

OBJETO: Selecionar 40 (quarenta) trabalhos de artes visuais: assemblage, cerâmica, colagem, desenho, design gráfico (ilustração, humor gráfico e quadrinhos), escultura, fotografia, grafitti, gravura, objeto, pintura, arte e tecnologia, performance, videoarte, instalação e intervenção urbana, para participarem da Exposição do XIV Salão Municipal de Artes Plásticas – SAMAP.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

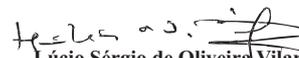
Em observância à Lei Federal 8.666/93, usando das atribuições a mim conferidas.

HOMOLOGO

Concurso Cultural nº 05/12 para inscrição e seleção de trabalhos de artes visuais que participarão da Exposição do **XIV Salão Municipal de Artes Plásticas – SAMAP**

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa, 20 de Agosto de 2012


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

XIV SALÃO MUNICIPAL DE ARTES PLÁSTICAS DE JOÃO PESSOA – SAMAP – CONCURSO Nº 05/12

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, com os privilégios legais atribuídos as entidades de utilidade pública, com sede na Rua Duque de Caxias, nº352, Centro – João Pessoa/PB, CEP 58010-821, tendo em vista suas atribuições legais e estatutárias, e ao que dispõe o art. 22, inciso IV, § 4º da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna público que, no período de 20 de Agosto de 2012 a 03 de Outubro de 2012 estará disponível para apreciação pública o Edital de Concurso Nº05/12 para realização do **XIV Salão Municipal de Artes Plásticas - SAMAP**, a ser realizado na Estação das Artes no período 07 de Dezembro de 2012 a 02 de Fevereiro de 2013, de acordo com os dispositivos previstos neste Edital.

EDITAL DE CONCURSO CULTURAL**1. DO OBJETIVO**

1.1 Selecionar 40 (quarenta) trabalhos de artes visuais: assemblage, cerâmica, colagem, desenho, design gráfico (ilustração, humor gráfico e quadrinhos), escultura, fotografia, grafitti, gravura, objeto, pintura, arte e tecnologia, performance, videoarte, instalação e intervenção urbana, para participarem da Exposição do **XIV Salão Municipal de Artes Plásticas – SAMAP**; dentre os trabalhos selecionados, serão concedidos 03 (três) prêmios de aquisição no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil e reais) cada prêmio.

2. REQUISITOS**2.1 Ineditismo**

Só serão aceitas inscrições de obras produzidas a partir de 2010 e inéditas, ou seja, nunca antes expostas ao público em mostras no Brasil.

2.2 Obras

Cada artista ou coletivo poderá realizar sua inscrição por meio do envio de um portfólio digital ou impresso, contendo: currículo biográfico resumido de no máximo 10 linhas, currículo profissional, textos críticos ou jornalísticos e imagens de obras produzidas nos últimos cinco anos e preenchimento da ficha de inscrição disponível em anexo. No caso de instalações e montagens especiais, o projeto deve vir acompanhado de texto descritivo, croqui ou lay-out explicativo. No caso do portfólio digital o artista deve enviar o arquivo em formato PDF e/ou Word e as fotos no formato JPEG. O artista poderá inscrever até três trabalhos para seleção.

2.3 Participantes

Artistas brasileiros e estrangeiros legalmente residentes no Brasil há mais de cinco anos, maiores de 18 anos.

3. INSCRIÇÃO**3.1 Taxa**

A inscrição é gratuita.

3.2 Prazo

A inscrição será no período de **04 a 18 de Outubro de 2012.**

3.3 Documentos

A ficha de inscrição e os demais documentos serão disponibilizados como anexo no Edital. O Edital será publicado no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa (www.joaopessoa.pb.gov.br).

3.4 Inscrições

3.4.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de 04 a 18 de Outubro de 2012 via E-mail e via Correios ou entregues presencialmente na sede da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no endereço abaixo citado:

XIV SALÃO MUNICIPAL DE ARTES PLÁSTICAS - SAMAP

Rua: Duque de Caxias, 352 – Centro – CEP 58010-821 / João Pessoa – PB.

3.4.2 A Ficha de Inscrição deve ser preenchida e assinada pelo artista acompanhada de um portfólio. Deverão ser anexadas à ficha de inscrição, instruções para montagem das obras, fotos das obras em formato mínimo de 15x20 cm a 20x25 cm, constando no verso as dimensões da obra, título, material utilizado, ano de execução e o nome do artista. Não serão aceitos slides. Não serão aceitas obras no ato da inscrição, exceto trabalhos de vídeo e novas mídias.

O material especificado deve estar contido em envelope lacrado (ou embalagem apropriada lacrada) com o nome do artista, devendo ser dirigido a Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no endereço constante no Item 3.4.1.

3.5 Inscrições eletrônicas

Em caso da inscrição eletrônica o artista deverá enviar o portfólio digital conforme estabelecido no item 2.2 juntamente com a ficha de inscrição preenchida e assinada, para o e-mail: samap14@gmail.com, até as 24h (meia noite) do dia 18 de Outubro de 2012, último dia de inscrição. A FUNJOPE fornecerá comprovante de inscrição via e-mail.

4. FORMATOS E MEDIDAS

Medidas máximas para a apresentação das obras:

4.1 Bidimensionais – 6m (seis metros) de largura e 5m (cinco metros) de altura; espaço máximo destinado para cada obra.

4.2 Tridimensionais – 5m (cinco metros) de largura ou 5m (cinco metros) de profundidade, por 5,0 m (cinco metros) de altura máxima; espaço máximo destinado para cada obra.

4.3 Instalações de piso - 100m² (cem metros quadrados) de área, por 5m (cinco metros) de altura, espaço máximo destinado para cada obra.

4.4 Instalações de parede – 6m (seis metros) de largura, por 5m (cinco metros) de altura e 1m (um metro) de profundidade, espaço máximo destinado para cada obra.

Obras que excederem essas especificações não serão aceitas.

4.5 Trabalhos em vídeo deverão ser apresentados em DVD. Caso seja selecionado, o artista enviará obrigatoriamente, no mínimo, 03 (três) cópias do trabalho para apresentação.

4.5.1 Não serão aceitas obras realizadas com materiais perecíveis ou adulteráveis que prejudiquem a apresentação de outros ou comprometam a integridade física do local, dos funcionários da **Estação das Artes** e do público em geral.

4.5.2 A comissão de seleção não aceitará obras que exijam cuidados especiais de segurança e que ofereçam qualquer tipo de risco a segurança dos visitantes, em especial as crianças.

5. CONTATO**INFORMAÇÕES:**

Tel: (83) 3218 5502

Fax: (83) 3218 9811

E-mail: samap2012@gmail.com

Site: www.joaopessoa.pb.gov.br

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e de 14h às 18h.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção é composto das seguintes etapas:

6.1.1 Habilitação (análise de documentos), de caráter eliminatório; compete a Funjope através da Assessoria Jurídica e CPL proceder ao exame de habilitação dos seguintes documentos apresentados.

- Os anexos (I, II, III e IV) presentes no final desta convocatória estarão disponíveis no site www.joaopessoa.pb.gov.br. Todos devem ser entregues ou enviados devidamente preenchidos e assinados em caso de inscrição presencial, via Correios ou por e-mail juntamente com outros;
- Cópia da Cédula de Identidade/RG ou CNH, devidamente legível;
- Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Comprovante de residência (Conta de luz, água, telefone) emitido há no máximo três meses e condizente com o endereço da certidão municipal.
- Certidão Negativa de Tributos Municipais da cidade do selecionado (Válida);
- Comprovante de domicílio bancário com o nº do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente;
- Certidão Negativa da União (Válida);

6.1.2 Avaliação - de caráter classificatório e seletivo. Serão classificados 40 (quarenta) portfólios por uma comissão composta por 05 (cinco) jurados.

- A Comissão de Avaliação atribuirá notas de 1 a 10 de acordo com os seguintes critérios: Mérito Artístico – 6,0
Qualidade Técnica – 4,0
- De cada um dos 40 (quarenta) portfólios classificados será escolhida uma obra, em qualquer formato, para fazer parte da Exposição do **XIV SAMAP**.
- A premiação será aquisitiva, ou seja, as obras premiadas passarão a fazer parte do Acervo da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.
- Será lavrada a ata da sessão de julgamento, onde estarão fundamentados os critérios adotados para a seleção e premiação das obras.

6.2 Os artistas selecionados em Performance arcarão com todas as suas despesas e deverão apresentar o trabalho durante o evento de abertura do **XIV SAMAP**. No transcurso do Salão, a obra será apresentada em vídeo, devendo o artista colocar à disposição do **XIV SAMAP**, no mínimo, 03 (três) cópias em DVD.

6.3 Todo o material de inscrição dos artistas selecionados não será devolvido.

6.4 O material de inscrição dos artistas não selecionados será guardado por, no máximo, 60 (sessenta) dias após a seleção. Terminado este prazo e não sendo retirado pelo artista interessado, a FUNJOPE ficará isenta de qualquer responsabilidade sobre os mesmos, podendo dar-lhes o destino que lhe convier.

7. Divulgação

7.1 O resultado parcial com análise documental da seleção dos artistas que farão parte do **XIV SAMAP** será publicado no site (www.joaopessoa.pb.gov.br) e comunicado através de e-mail e divulgado em jornais locais, no dia **25 de Outubro de 2012**.

7.2 O resultado de mérito da seleção dos artistas que farão parte do **XIV SAMAP** será publicado no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa e no site (www.joaopessoa.pb.gov.br) e comunicado através de e-mail e divulgado em jornais locais, no dia **09 de Novembro de 2012**. As decisões da seleção de mérito são irrecorríveis.

7.3 Resultado final dos artistas premiados (prêmios aquisitivos) só serão conhecidos no dia da Abertura do **XIV SAMAP**, que acontecerá na *Estação das Artes* no dia 7 de Dezembro de 2012.

8. Cessão de Direitos

8.1 Os artistas selecionados cederão a Fundação Cultural de João Pessoa os direitos de utilização das imagens das obras selecionadas e do próprio artista, para fins promocionais e de divulgação do **XIV SAMAP** em toda a mídia.

9. DOS RECURSOS

9.1 Após a divulgação do **resultado parcial** da seleção documental caberá recurso, no prazo de 05 dias úteis dirigido ao Diretor Executivo da FUNJOPE, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos termos da legislação vigente.

9.2 Após a divulgação do **resultado mérito** da seleção caberá recurso, no prazo de 05 dias úteis da publicação no Semanário Oficial, dirigido ao Diretor Executivo da FUNJOPE, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos termos da legislação vigente.

9.3 Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

10. EXPOSIÇÃO

10.1 Ficará a critério da **Fundação Cultural de João Pessoa** o conceito da montagem do Salão.

10.2 Equipamentos e materiais especiais, necessários à apresentação da obra, serão fornecidos pelo artista, sendo de sua total responsabilidade a operacionalização dos mesmos. Assim como obras que exijam montagens especiais ficarão sob responsabilidade do próprio artista.

10.3 Obras selecionadas que não chegarem dentro do prazo estabelecido para o recebimento não serão expostas. Em caso de dano, fica a cargo do responsável as despesas para o restauro em tempo hábil.

11. PREMIAÇÃO

11.1 O júri de premiação será composto pelos membros da comissão de seleção. Será lavrada a ata da sessão de julgamento onde serão fundamentados os critérios adotados para a premiação.

11.2 O XIV SAMAP conferirá os seguintes prêmios: 03 (três) prêmios de aquisição no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada prêmio, observando-se os descontos previstos na legislação.

11.3 Não haverá dupla premiação para o mesmo artista.

11.4 As obras premiadas serão integralmente incorporadas ao acervo da FUNJOPE, com todo o equipamento e material que a compuserem.

11.5 Os artistas selecionados, exceto os premiados com obras aquisitivas, receberão uma premiação de seleção no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), observando-se os descontos previstos na legislação.

11.6 Caso haja pendências na prestação de contas com o FMC – Fundo Municipal de Cultura ou com a FUNJOPE o artista selecionado estará impedido de receber a premiação até que seja regularizada a situação, dentro do prazo estabelecido pela Lei.

12. TRANSPORTE E SEGURANÇA

12.1 O transporte e seguro das obras são de responsabilidade dos artistas, acompanhadas de nota fiscal emitida pelo órgão responsável, no estado de origem.

12.2 As obras selecionadas deverão ser devidamente acondicionadas em embalagens resistentes (caixa de madeira, tubo de PVC ou similares) com instruções anexadas, já que sua devolução será feita com o reaproveitamento das mesmas.

12.3 O XIV SAMAP oferece condições adequadas para a mostra; entretanto, é aconselhável que o artista faça seguro da obra selecionada, uma vez que a FUNJOPE está isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventuais sinistros.

13. DEVOLUÇÃO

13.1 A devolução será realizada, após o encerramento da Exposição, previsto para o dia 02 de Fevereiro de 2013, com recibo assinado pelo artista, que será disponibilizado no site samap14@gmail.com.

- a) A retirada da obra poderá ser feita pelo próprio artista no Casarão34, Praça Dom Adauto, 34 – Centro.
- b) A retirada com frete a cobrar, só através de transportadora. O artista deverá indicar a transportadora, encaminhar recibo assinado para a mesma, que deverá ser apresentado no ato da retirada da obra.
- c) Em caso de retirada por outra pessoa, o artista deverá encaminhar recibo assinado e emitir autorização por escrito, contendo a identificação da mesma.

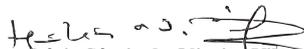
13.2 Os artistas residentes em João Pessoa terão 15 (quinze) dias úteis e os artistas residentes em outros estados terão 30 (trinta) dias úteis, após o encerramento do Salão, para retirarem suas obras. A não-observância desse prazo acarretará aos mesmos despesas com a devolução por transportadora especializada (frete a cobrar), e a FUNJOPE se exime de qualquer responsabilidade e poderá decidir sobre o destino das mesmas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** Artistas premiados não poderão concorrer nos dois anos subseqüentes.
- 14.2** É vedado aos funcionários da FUNJOPE, assim como aos funcionários ou prestadores de serviço da Unidade Cultural Casarão 34, a inscrição no Salão.
- 14.3** As obras não poderão ser alteradas ou retiradas antes do encerramento do XIV SAMAP.
- 14.4** O ato da inscrição implica automática e plena concordância com as normas deste Regulamento.
- 14.5** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FUNJOPE.

15. CRONOGRAMA

<ul style="list-style-type: none"> • PUBLICAÇÃO DO EDITAL - 20 DE AGOSTO A 03 DE OUTUBRO
<ul style="list-style-type: none"> • INICIO DAS INSCRIÇÕES - 04 A 18 DE OUTUBRO
<ul style="list-style-type: none"> • ANÁLISE DOS DOCUMENTOS - 19 A 23 DE OUTUBRO
<ul style="list-style-type: none"> • PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DE SELEÇÃO COM ANÁLISE DOCUMENTAL - 25 DE OUTUBRO
<ul style="list-style-type: none"> • PRAZO PARA RECURSO – 05 DIAS ÚTEIS (ATÉ O DIA 01º DE NOVEMBRO)
<ul style="list-style-type: none"> • PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL COM A LISTA DOS CANDIDATOS APTOS PARA ANÁLISE DE MÉRITO – 05 DE NOVEMBRO
<ul style="list-style-type: none"> • SELEÇÃO DOS PORTFÓLIOS - 06 A 08 DE NOVEMBRO
<ul style="list-style-type: none"> • PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL – 09 DE NOVEMBRO
<ul style="list-style-type: none"> • DATA DE RECEBIMENTO DAS OBRAS - 16 A 26 DE NOVEMBRO
<ul style="list-style-type: none"> • FOTOGRAFAR AS OBRAS – 27 A 30 DE NOVEMBRO
<ul style="list-style-type: none"> • MONTAGEM DA EXPOSIÇÃO - 27 A 30 DE NOVEMBRO
<ul style="list-style-type: none"> • ABERTURA DA EXPOSIÇÃO - 07 DE DEZEMBRO


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

Anexo – I

XIV SALÃO MUNICIPAL DE ARTES PLÁSTICAS DE JOÃO PESSOA – SAMAP – CONCURSO Nº 05/12	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
1.	DADOS SOBRE O(S) TRABALHO(S)
1.a. TÍTULO: TÉCNICA (material): DIMENSÕES: _____ altura por _____ largura _____ por profundidade (se for o caso)	
1.b. TÍTULO: TÉCNICA (material): DIMENSÕES: _____ altura por _____ largura _____ por profundidade (se for o caso)	
1.c. TÍTULO: TÉCNICA (material): DIMENSÕES: _____ altura por _____ largura _____ por profundidade (se for o caso)	

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE					
2. PESSOA FÍSICA					
Nome completo:		Nome artístico (ou do coletivo, se for o caso):			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:			
Endereço completo:					
Cidade:		UF:	CEP:		
Território de Identidade:					
Telefone 1:	Telefone 2:	E-mail:			
3. DESCRIÇÃO (Apresente a descrição da(s) obra(s) inscrita(s), justificando sua importância e explicando sua concepção artística)					
4. CHECK LIST DO PORTFOLIO (Marcar o que foi entregue junto com esse formulário)					
<input type="checkbox"/> Currículo do proponente; <input type="checkbox"/> Para trabalhos em assemblage, cerâmica, colagem, desenho, design gráfico (ilustração, humor gráfico e quadrinhos), escultura, fotografia, grafitti, gravura, objeto, pintura, tapeçaria: fotografias devidamente identificadas com nome do artista e título da obra (caso haja) e crédito das fotos, em formato mínimo de 15 x 20 cm a 20 x 30 cm, impressas e gravadas em CD-ROM, com resolução de 300 dpi e formato "PDF"; <input type="checkbox"/> Para trabalhos em arte e tecnologia, performance e videoarte: projeto gráfico com registro em DVD; <input type="checkbox"/> Para trabalhos de instalação e intervenção urbana: projeto gráfico (croquis); arte e tecnologia, performance e videoarte <input type="checkbox"/> Informações e materiais adicionais que possam acrescentar dados e contribuir para a sua avaliação, se houver.					
5.	DATA / LOCAL	6.	NOME COMPLETO	7.	ASSINATURA

Anexo II

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM DE OBRAS

Eu, (*nome completo*) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente à _____, declaro e reconheço, sob as penas da Lei nº 9.610/98, ser o único titular dos direitos morais e patrimoniais de autor do(s) trabalho(s) selecionado(s) ou premiado(s) pelo – **CONCURSO Nº 05/12 XIV SALÃO MUNICIPAL DE ARTES PLÁSTICAS DE JOÃO PESSOA – SAMAP**

- 1) Através deste instrumento, autorizo a utilização gratuita de reproduções de imagens do mencionado conjunto de trabalhos de forma virtual e impressa (catálogo) pela Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope, CNPJ: 010724740001-01, situada à Rua Duque de Caxias, Centro, João Pessoa, Paraíba, para o fim exclusivo de comunicação institucional da Funjope, bem como permito a veiculação do arquivo encaminhado ilimitadas vezes e por período de tempo indeterminado nas formas referidas no item 8.10;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos autorais e conexos.

João Pessoa, ____ de _____ de 2012.

(*Nome completo e assinatura do Autor*)

Anexo III

DECLARAÇÃO

Eu, (*nome completo*) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente à _____, declaro que o(s) trabalho(s) selecionado(s) ou premiado(s) no **CONCURSO Nº 05/12 XIV SALÃO MUNICIPAL DE ARTES PLÁSTICAS DE JOÃO PESSOA – SAMAP** não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

João Pessoa, ____ de _____ de 2012.

(*Nome completo e assinatura do Autor*)

Anexo IV – Recibo de Devolução de Trabalho**RECIBO**

Nome, _____, estado civil _____,
profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____, recebi da **A**
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, pessoa jurídica de direito público,
inscrita no CGC/MF sob o nº. 01.072.474/0001-01, estabelecida na Rua. Duque de Caxias, nº.
352, Centro, João Pessoa PB, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. **LÚCIO**
SÉRGIO DE OLIVEIRA VILAR, brasileiro, residente e domiciliado na Rua. Dr. Jaime Lima 40,
Bairro dos Estados, CEP. 58.030-230 – João Pessoa/PB, portador do RG nº 787.786 SSP/PB e
do CPF nº 312.893.984-53, o trabalho que fez parte da mostra do **CONCURSO Nº 05/12 XIV**
SALÃO MUNICIPAL DE ARTES PLÁSTICAS DE JOÃO PESSOA – SAMAP, realizado na
Estação das Artes no período 07 de Dezembro de 2012 a 02 de Fevereiro de 2013.

Local, _____ Dia ____ / ____ / ____

Assinatura _____

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 24/2012**

PROCESSO Nº : 104-3-304-000620-1/2012
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 09/2012
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB
CONTRATADA: MARQUES ENGENHARIA LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Execução de Serviços na elaboração de Projeto Elétrico
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.122.5279.2471 – 3.3.90.39.
VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2012
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

João Pessoa-PB, em 10 de agosto de 2012.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 25/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7-2-709-000376-1/2009
ORIGEM: Pregão Presencial nº 001/2009
PARTES: Câmara Municipal de João Pessoa-PB e RH Assessoria, Consultoria e Serviços
Ltda.
INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2009
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.122.5279.2471 – 3.3.90.39.00
VIGENCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2012

João Pessoa-PB, em 17 de agosto de 2012


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa